



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

(RETIFICAÇÃO Nº 01)

Sistema de Registro de Preços

Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva

Prestação de Serviço Contínuo com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA.....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	15
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	22
11. DOS RECURSOS	23
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	24
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
16. DO TERMO DE CONTRATO	25
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	26
18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	26
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20. DO PAGAMENTO	26
21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA	27
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Farroupilha**, por meio da Direção de Compras, Licitações e Contratos, sediada Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul - Telefone: (55) 3218-9800, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **15/06/2021**.

Horário: 09h00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158127.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços especializados de vigilância patrimonial, de natureza continuada, na área específica de **Vigilância Diurna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto; e Vigilância Noturna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, com fornecimento de mão de obra e materiais/equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois itens, conforme Quadro 1 constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. A presente licitação será processada no formato de Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.12.1.1. deste Edital;
 - 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
 - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do posto, quantidade de postos e o valor total, adotando a seguinte metodologia:

6.1.1.1. Valor Unitário: Valor mensal do posto x 30 (tempo, em meses, estimado para a vigência do contrato);

6.1.1.2. Valor Total: Valor Unitário x quantidade de postos;

6.1.1.3. Devem ser observadas as Planilhas da Administração (Anexos V a XI) deste Edital 02/2021.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A relação dos materiais, equipamentos e/ou recursos tecnológicos utilizados, bem como os seus respectivos valores referenciais, necessários a execução dos serviços;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 6.1.2.4. Planilha de Custos e formação de Preços, sugerindo-se à licitante utilizar, preferencialmente, o modelo da planilha disponibilizada pela Administração (Anexos VI a XI);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.3.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do posto, considerando para um período de 30 meses.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1. Caso necessário, e sob justificativa arrazoada pela licitante no chat e aceita pelo pregoeiro, poderá o prazo ser prorrogado uma única vez.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020:
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001814/2018; **DATA DE REGISTRO NO MTE:** 08/10/2018; **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR054286/2018; **NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.014744/2018-02; **DATA DO PROTOCOLO:** 28/09/2018;

8.4.4.2.2. Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020:
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000717/2019; **DATA DE REGISTRO NO MTE:** 26/03/2019; **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR011966/2019; **NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.002671/2019-89; **DATA DO PROTOCOLO:** 06/03/2019, do SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78; e SIND DOS EMPREG DE EMPR DE SEG EVIGIL DO EST DO RGS, CNPJ n. 91.343.293/0001-65;

8.4.4.2.3. Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com abrangência territorial em Alegrete: **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000917/2019; **DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/04/2019; **NÚMERO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

DA SOLICITAÇÃO: MR018447/2019; **NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.005058/2019-13; **DATA DO PROTOCOLO:** 17/04/2019.

8.4.4.2.4. Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com abrangência territorial em Uruguaiana: **NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RS000916/2019; **DATA DE REGISTRO NO MTE:** 22/04/2019; **NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018404/2019; **NÚMERO DO PROCESSO:** 46218.005057/2019-79; **DATA DO PROTOCOLO:** 17/04/2019.

8.4.4.2.5. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.6. No caso de exercício de atividade de vigilância: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 e alterações posteriores.

9.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. Qualificação Econômico-Financeira:

9.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.12.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.12.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.12.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo - XV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.12.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.12.5.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.13. Qualificação Técnica

9.13.1. Publicação no Diário Oficial da União do exercício da atividade de vigilância patrimonial;

9.13.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento e Certificado de Segurança válidos;

9.13.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13.4. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

9.13.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o caput deste subitem, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

9.13.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.13.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.13.8. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.13.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13.10. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria (Modelo: Anexo XIII) assinado pelo servidor responsável.

9.13.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração (Modelo conforme Anexo XIV) emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.13.10.2. O agendamento da(s) visita(s) técnica(s) poderá ser feito a partir da data da publicação do edital até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura da licitação, podendo a visita ser realizada até as 16h30min (dezesseis horas) do último dia útil anterior a abertura da sessão.

9.13.10.3. O agendamento das visitas poderá ser feito por e-mail, conforme local que a licitante pretende visitar, **com cópia para pregao@iffarroupilha.edu.br**:

9.13.10.3.1. Alegrete: luciano.castro@iffarroupilha.edu.br

9.13.10.3.2. Panambi: diego.martins@iffarroupilha.edu.br;

9.13.10.3.3. Santa Rosa: dad.sr@iffarroupilha.edu.br;

9.13.10.3.4. Santo Ângelo: dionei.zavislak@iffarroupilha.edu.br;

9.13.10.3.5. Santo Augusto: marciano.percincula@iffarroupilha.edu.br;

9.13.10.3.6. Uruguaiana: infraestrutura.ug@iffarroupilha.edu.br;

9.13.10.4. A vistoria deve ser feita por grupo de itens que a licitante pretende disputar, ou apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (Modelo: Anexo XX).

10.1.2. Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.2.1. Sugere-se que a licitante, preferencialmente, faça uso da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada pela administração para a elaboração e apresentação formal da sua proposta.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. Como condição para assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá assinar o Anexo XVII – Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato e Anexo XVIII – Declaração de concordância com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

16.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação será realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do IF Farroupilha - Reitoria, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - RS, mediante agendamento prévio através do telefone (55) 3218-9800, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência **(retificado)**;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

25.12.5. ANEXO V – Compilado das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração (retificado);

25.12.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Santa Rosa** (retificado);

25.12.7. ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Alegrete** (retificado);

25.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Panambi** (retificado);

25.12.9. ANEXO IX - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Santo Ângelo** (retificado);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 25.12.10. ANEXO X - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Santo Augusto (retificado)**;
- 25.12.11. ANEXO XI - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - **Campus Avançado de Uruguaiana (retificado)**;
- 25.12.12. ANEXO XII - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 25.12.13. ANEXO XIII – Modelo de Termo de Vistoria (se necessário);
- 25.12.14. ANEXO XIV - Modelo de Dispensa de Vistoria (se necessário);
- 25.12.15. ANEXO XV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 25.12.16. ANEXO XVI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017.
- 25.12.17. ANEXO XVII - Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 25.12.18. ANEXO XVIII - Declaração de concordância com Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 25.12.19. ANEXO XIX – Imagens dos Campi: Infraestrutura, Limites e Guarita
- 25.12.20. ANEXO XX – Modelo de Apresentação de Proposta.

Santa Maria - RS, 01 de junho de 2021.

NÍDIA HERINGER
REITORA
Matrícula: 2647110
(autoridade competente)

EDITAL 02.2021

ANEXO I –

Termo de Referência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	7
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	12
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	13
6.	VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	15
7.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	15
8.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	17
9.	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	19
10.	UNIFORMES.....	20
11.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	21
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	25
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
14.	DA SUBCONTRATAÇÃO	31
15.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	31
16.	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	31
17.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	37
18.	DO PAGAMENTO	39
19.	DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA	41
20.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO).....	42
21.	GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	45
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

23.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	50
24.	ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	50
25.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	51
26.	RESPONSÁVEIS.....	51



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados de vigilância patrimonial, de natureza continuada, na área específica de **Vigilância Diurna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto; e Vigilância Noturna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, com fornecimento de mão de obra e materiais/equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 - Relação de serviços demandados, unidade de medida, quantidade de postos previstos e valores referenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quanti dade de Postos	Valor de Referência para 30 meses (R\$)	Total Estimado para 30 meses (R\$)
ÓRGÃO GERENCIADOR					
GRUPO 1 - IFFar - CAMPUS SANTA ROSA					
1	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santa Rosa.	Posto	1	R\$ 281.039,01	R\$ 281.039,01
2	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santa Rosa.	Posto	1	R\$ 342.261,66	R\$ 342.261,66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

TOTAL DO GRUPO SANTA ROSA				R\$ 623.300,67	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES					
GRUPO 02 - IFFar - CAMPUS ALEGRETE					
3	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Alegrete.	Posto	2	R\$ 290.806,87	R\$ 581.613,74
4	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Alegrete.	Posto	5	R\$ 341.397,10	R\$ 1.706.985,50
TOTAL DO GRUPO ALEGRETE				R\$ 2.288.599,24	
GRUPO 03 - IFFar - CAMPUS PANAMBI					
5	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i>	Posto	1	R\$ 277.529,11	R\$ 277.529,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	Panambi.				
6	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Panambi.	Posto	2	R\$ 338.413,19	R\$ 676.826,38
TOTAL DO GRUPO PANAMBI				R\$ 954.355,49	
GRUPO 04 - IFFar - CAMPUS SANTO ÂNGELO					
7	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santo Ângelo.	Posto	2	R\$ 281.039,01	R\$ 562.078,02
8	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santo Ângelo.	Posto	2	R\$ 342.616,69	R\$ 685.233,38
TOTAL DO GRUPO SANTO ÂNGELO				R\$ 1.247.311,40	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

GRUPO 05 - IFFar - CAMPUS SANTO AUGUSTO					
9	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santo Augusto.	Posto	1	R\$ 278.233,41	R\$ 278.233,41
10	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Santo Augusto.	Posto	1	R\$ 339.456,36	R\$ 339.456,36
TOTAL DO GRUPO SANTO AUGUSTO				R\$ 617.689,77	
GRUPO 06 - IFFar - CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA					
11	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Avançado de Uruguaiana.	Posto	1	R\$ 281.039,01	R\$ 281.039,01
12	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços	Posto	1	R\$ 331.273,91	R\$ 331.273,91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus</i> Avançado de Uruguaiana.				
TOTAL DO GRUPO URUGUAIANA				R\$ 612.312,92	
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO				R\$ 6.343.869,49	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Vigilância Armada ou Desarmada Diurna/Noturna, conforme a Portaria nº 964, de 18 de junho de 2019 do IF Farroupilha.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração.

2.2. O IF Farroupilha, como instituição pública, recebe, diariamente, um vasto número de pessoas que acessam o seu espaço físico para diversas finalidades. Comumente, são alunos regularmente matriculados nos seus *Campi*, servidores, fornecedores ou comunidade em geral. Contudo, não raro é acessado por curiosos cujos objetivos são desconhecidos pela Administração, ou, ainda, visitantes que tem o objetivo de conhecer a infraestrutura ou possuem agendas com a instituição.

2.3. Neste sentido, precaver a Instituição de ações nocivas ou mesmo ter um mínimo de controle de acesso pela comunidade é entendido ser primordial para prevenir danos, a exemplo de furtos de materiais nos mais diversos espaços, a integridade dos bens imóveis, ataques às plantações / culturas ou roubo a animais nos *Campi* Agrícolas, dentre outros, principalmente em horários fora do expediente.

2.4. Diante disso, a Instituição tem se precavido com cercamento de suas áreas e acesso aos *Campi* controlados por guaritas. Porém, esta medida por si só é insuficiente devido às características diversas das unidades do IFFarroupilha, como os já citados *Campi* Agrícolas que possuem áreas de até 318,12 hectares, como é o caso do *Campus* Alegrete, ou ainda de áreas menores cuja importância na preservação da área não é de menor prioridade, como são os casos dos *Campi* de Panambi, Santo Ângelo e Santo Augusto (áreas variando de 20 hec. a 50 hec., aproximadamente).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.5. Outra característica particular do Campus Alegrete é a disponibilização de moradia estudantil aos estudantes, requerendo desta forma, controle tanto no acesso quanto na segurança dos usuários, na prevenção de eventos danosos e/ou diminuição de seus efeitos.

2.6. Há, ainda, *Campi* com outras características, os considerados de áreas urbanas, como é o caso do *Campus* Santa Rosa e do *Campus* Avançado de Uruguaiana, e de pequena extensão territorial (8,5 hec. e 0,03 hec., respectivamente). Assim como as outras, também possuem suas áreas cercadas para evitar o acesso direto ou descontrolado de terceiros, cuja manutenção e revisão das condições são contínuas.

2.7. O problema em tela que se configura é a necessidade de se garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como daqueles que eventualmente transitarem pelas instalações desta Instituição.

2.8. O serviço demandado tem característica ostensiva, consistindo em vigiar alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa ao acessar as dependências da Instituição, fazendo abordagens caso necessário; acompanhar e monitorar toda movimentação de pessoas através de sistema de Circuito Fechado Interno de Imagens de vídeo; acionar e monitorar o sistema eletrônico de alarmes individuais de prédios; Fazer verificações *in loco* através de rondas; registrar ocorrências e informar a Administração de toda e qualquer movimentação anormal identificada, dentre outras atribuições, objetivando uma segurança eficiente no local. É importante também para inibir qualquer tentativa de ato contra a Instituição mediante a presença do profissional em seu posto.

2.9. Considerando que a vigilância é um serviço comum, assim entendido a partir do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A riqueza do vocabulário em torno da expressão comum pode causar divergências nas interpretações, mas segundo Vera Scarpinella (*in* Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81.),

“ [...] bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”.

2.10. Para o caso em tela, o serviço de cuja técnica a Instituição se refere é usual no mercado, dando a característica de serviço comum, e conseqüentemente, passível de contratação por meio de pregão eletrônico.

2.11. A segurança em alguns dos *Campi* da Instituição é complementada com o serviço de monitoramento, cujo acompanhamento é realizado em algumas unidades pelo vigilante, de forma que possa acompanhar o acesso de terceiros na Instituição.

2.12. A ausência dos serviços de vigilância compromete a segurança patrimonial e das pessoas, bem como o desenvolvimento das atividades acima arroladas, fazendo com que sejam primordiais e imprescindíveis ao funcionamento na Instituição para trazer mais segurança e bem-estar à comunidade.

2.13. As atividades desenvolvidas no IFFAR são, na sua predominância, de natureza pedagógica, a fim de cumprir com sua finalidade institucional de promover educação de qualidade aos seus alunos, também há atividades de natureza administrativa inerentes ao funcionamento da Reitoria e seus *Campi*, além do atendimento ao público externo como participantes de eventos e usuários dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

serviços finalísticos desta Instituição, sem mencionar as autoridades que visitam os gabinetes em reuniões. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas e as pessoas as quais transitam diariamente pelas dependências do Órgão, demonstra a importância de que todos os espaços do IFFar sejam resguardados com um serviço de vigilância adequadamente prestado por uma empresa especializada.

2.14. Assim, a solução que a Instituição tem vislumbrado ao longo dos anos é a contratação de serviço de vigilância armada e/ou desarmada, ofertada por empresas de serviço orgânico de segurança. As atividades de segurança privada são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e são complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica (Portaria PORTARIA No 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 do MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).

2.15. As atividades de segurança privada, de acordo com a citada Portaria, tem por objetivo preservar (a) a dignidade da pessoa humana, (b) a segurança dos cidadãos, (c) a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, (d) o aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada, e (e) o estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

2.16. São consideradas, ainda de acordo com a Portaria, atividades de segurança privada:

- a) vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;
- b) transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;
- c) escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;
- d) segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e
- e) curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

2.17. Assim, os objetivos da segurança complementar previstos na citada Portaria e os da Administração se fundem, encontrando amparo legal para a contratação deste serviço prestado por pessoas jurídicas atuantes no mercado.

2.18. Culmina ainda neste sentido, a identificação da necessidade da contratação, conforme explícito nos documentos de formalização da demanda apresentados pelas unidades requisitantes, remetendo à iminência do término da vigência dos contratos de prestação de serviços, assim como para os contratos que terão seu vencimento para o ano de 2021.

2.19. Ao comparar a necessidade da contratação apresentada com as soluções até então ofertadas pelas unidades requisitantes, percebe-se que, a solução em comum, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva.

2.20. Este tipo de contratação (terceirização) se dá em razão do impedimento legal desta Instituição de contratar, mediante concurso público, servidores de carreira para atuar no cargo de vigilante. E considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público, a presente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada e/ou desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do IFFar.

2.21. Há amparo legal para este tipo de contratação no Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que no âmbito de aplicação e objeto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.22. Associado ao Decreto nº 9.507/2018, há o Decreto nº 4.547/2002 que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal. Neste, encontramos a extinção dos cargos de “Agente de Portaria”, e “Agente de Vigilância” que poderiam atender a demanda institucional. Contudo, combinado os dois decretos, encontra a administração pública fulcro para a contratação de empresa terceirizada para o posto de vigilância patrimonial.

2.23. Excetuando as situações emergenciais, a forma ideal para a contratação deste serviço é por meio de licitação. A Administração, por imposição legal, adotou o pregão eletrônico como modalidade de licitação.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelecendo: “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. ...
Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ...”

2.24. O Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, é a norma que regulamenta a lei acima, especialmente a forma eletrônica do pregão, definindo:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. ...”

2.25. O formato é de Registro de Preço, uma vez que a licitação contemplará várias unidades do IFFar, conforme participantes da Portaria nº 460, de 08 de maio de 2020, alterada pela Portaria Eletrônica nº 514, de 04 de dezembro de 2020.

2.26. Vejamos, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o SRP previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, definindo:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

...

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º. ...

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

2.27. Segundo a legislação vigente, a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.28. A IN SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, detalha os procedimentos para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, sendo então, o normativo base a ser considerado nesta fase de planejamento, visto o enquadramento do serviço nele previsto como de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.29. Sendo significativamente relevante o enquadramento do serviço a ser prestado, considerada a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no caso de eventual inadimplência da empresa contratada no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a IN SEGES nº 5/2017 assim define os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

"Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III."

2.30. A Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital.

2.31. A Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2.32. **Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1º do artigo 3º e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG, justifica-se a contratação indireta sob o regime de execução global pelo menor valor dos serviços em comento.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para o atendimento das expectativas, poderá a licitante se utilizar de recursos tecnológicos, de modo que a demanda institucional seja atendida:

Quadro 02 - Possíveis soluções de mercado para o atendimento da demanda.

Necessidade	Possíveis Soluções de Mercado
-------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

<ul style="list-style-type: none">● Vigilância patrimonial: evitar invasões, depredações, roubos e demais danos ao patrimônio público	<ul style="list-style-type: none">● Posto de vigilante diurno e noturno, armado ou desarmado, conforme o caso definido neste TOR.
<ul style="list-style-type: none">● Registro de Ronda do Vigilante.	<ul style="list-style-type: none">● Kit controlador de Ronda com bastão, butons e software para visualização das informações● Kit controlador de ronda GPRS/4G que permite o acompanhamento online da ronda.● Kit controlador de ronda GPRS/4G e GPS que permite o acompanhamento online da ronda e movimentação do vigilante.● Software para controle de Ronda em tempo real por meio de smartphones
<ul style="list-style-type: none">● Controle de acesso aos <i>Campi</i>.	<ul style="list-style-type: none">● Portaria Remota (guarita);● Posto de Vigilante (guarita).

Fonte: IFFarroupilha, 2020.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de participação no processo, a licitante deverá atender ao que segue:

5.1.1. Ser empresa que tenha descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a atividade de vigilância e segurança privada; outras atividades de serviços de segurança;

5.1.2. Possuir Certificado de Segurança Válido de registro da atividade, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria 3.233/2012 da MJ-DPF;

5.1.3. Publicação da autorização para a execução da atividade no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria 3.233/2012 do MJ-DPF;

5.1.4. Possuir atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada para o qual tenha prestado serviço compatível à proposta da licitação;

5.1.4.1. A empresa deve comprovar que prestou ou já presta por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, o serviço de vigilância junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 5.1.4.2. Poderá ser solicitado, se necessário, a comprovação da origem do atestado apresentado.
- 5.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, obrigatório para aquele que encontra-se provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.6. A visita técnica é facultativa. Alternativamente, a administração disponibiliza imagens das guaritas (pontos de acesso), imagem aérea dos *Campi*, dos prédios, dentre outras. Se a licitante julgar as imagens insuficientes para a elaboração da proposta, está liberada da Visita Técnica Presencial.
- 5.1.7. Atender aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em conformidade ao Art. 6º da IN SLTI/MP nº 01/2010;
- 5.1.8. A duração inicial do contrato será de 30 (trinta) meses;
- 5.1.9. Apresentar uma solução que atenda os anseios da Administração, conforme previsto no Quadro 2.
- 5.1.10. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:
- 5.1.10.1. CBO 5173-30 (Vigilante): Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.
- 5.1.11. Atender todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.12. Indicar a CCT a que se refere a Proposta, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- 5.1.13. Possuir qualificação econômico-financeira que contemple todos os itens da licitação;
- 5.1.14. Atender todas as exigências previstas no Edital;
- 5.1.15. Alocar os empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades.
- 5.1.15.1. Requisitos do profissional dos serviços de vigilância:
- 5.1.15.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 5.1.15.1.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 5.1.15.1.3. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- 5.1.15.1.4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- 5.1.15.1.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- 5.1.15.1.6. Não ter antecedentes criminais registrados;
- 5.1.15.1.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 5.1.15.2. Será assegurado ao vigilante:
- 5.1.15.2.1. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
 - 5.1.15.2.2. Porte de arma, quando em serviço e se for o caso;
 - 5.1.15.2.3. Prisão especial por ato decorrente do serviço;
 - 5.1.15.2.4. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.
- 5.1.16. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.
- 6.2. O agendamento das visitas técnicas deverão se dar pelo e-mail:
- 6.2.1. Alegrete: luciano.castro@iffarroupilha.edu.br
 - 6.2.2. Panambi: diego.martins@iffarroupilha.edu.br;
 - 6.2.3. Santa Rosa: dad.sr@iffarroupilha.edu.br;
 - 6.2.4. Santo Ângelo: dionei.zavislak@iffarroupilha.edu.br;
 - 6.2.5. Santo Augusto: marciano.percincula@iffarroupilha.edu.br;
 - 6.2.6. Uruguaiana: infraestrutura.ug@iffarroupilha.edu.br;
- 6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.7. Atender, para as vistorias, o Plano de Contingência do Novo Coronavírus – Covid-19, conforme orientação institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/17821-iffar-divulga-plano-de-conting%C3%Aancia-do-novo-coronav%C3%ADrus-covid-19>).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Contratar postos de trabalho de vigilante para vigiar as dependências das áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 7.1.2. Disponibilização de postos de trabalho conforme descritos no Quadro 01 deste Termo de Referência;
- 7.1.3. Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade acadêmica, bem como de veículos em geral, principalmente em horários de menos movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;
- 7.1.4. Realizar rondas a cada 2 (duas) ou 3 (três) horas, quando constatadas necessidades específicas ou ainda conforme demandado pela Instituição, podendo as mesmas serem realizadas a pé, com drone, bicicleta ou veículo motorizado, conforme proposta apresentada;
- 7.1.5. Realizar a abertura e fechamento dos portões de acesso ao Campus, bem como dos prédios da Instituição, conforme indicação e horários pré-determinados;
- 7.1.6. Acompanhar as imagens de câmeras, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso, ou quando for demandado;
- 7.1.7. Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário;
- 7.1.8. Manter um livro de registro diário;
- 7.1.9. Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;
- 7.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;
- 7.1.11. Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da coordenação de assistência estudantil);
- 7.1.12. Fazer registro da entrada de veículo de carga em planilha específica, se demandado;
- 7.1.13. Guardar chaves de setores quando solicitado, anotando a retirada e a devolução das mesmas, coletando a assinatura do responsável em planilha específica;
- 7.1.14. Outras demandas compatíveis ao posto de acordo com a CCT utilizada.
- 7.1.15. O valor da contratação será para um período de 30 (trinta) meses, onde cada unidade irá contratar conforme a sua necessidade.
- 7.1.16. O quantitativo de vigilantes para o(s) posto(s) diurno e noturno(s), armado(s) ou desarmado(s), será conforme a demanda apresentada, com o fornecimento, manutenção e operacionalização dos equipamentos de trabalho, conforme for o caso.
- 7.1.17. O contrato será firmado e gerenciado por cada uma das unidades participantes, conforme o término dos prazos de vigência dos contratos atuais, constante no Quadro 03.

Quadro 03 - Previsão para o serviço de vigilância.

Campus	Previsão do Início do Serviço de Vigilância
Alegrete	06/11/21
Panambi	22/07/2021
Santa Rosa	31/07/21
Santo Ângelo	28/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Santo Augusto	08/09/21
Uruguaiana	08/12/21

Fonte: IFFarroupilha, 2021.

7.2. O início da execução dos serviços será dado por meio de emissão de Ordem de Serviço assinada pelo (a) Diretor (a) Geral do Campus contratante, com definição da data e horário para o início das atividades;

7.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a emissão da Ordem de Serviço e a data do início da execução das atividades;

7.4. Caso a empresa não inicie as atividades no prazo solicitado, sobre a mesma incidirão as sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Contrato;

7.5. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços;

7.6. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado no todo ou em parte.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Participarão da gestão e fiscalização do contrato:

8.1.1. **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

8.1.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** responsável pelo acompanhamento da execução do contrato com a finalidade de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo, bem como a qualidade da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório. Quando a natureza dos serviços exigir análise de resultado, a exemplo de limpeza e conservação, o órgão ou entidade poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro substitutivo, como ferramenta para aferir o desempenho da execução do objeto, cujo pagamento pela Administração ficará vinculado ao resultado alcançado pela prestadora dos serviços.

8.1.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sendo necessária nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8.2. Assinado o contrato, sugere-se que a Administração se reúna com a contratada de forma presencial com registro em ata, ou com o uso de recursos tecnológicos, para alinhar a execução do objeto com a necessidade da administração, e em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. A comunicação do IFFarroupilha com a Contratada se dará entre o gestor e/ou fiscal do contrato e o preposto indicado pela empresa.

8.4. O serviço será mensalmente aferido/medido para efeitos de pagamento com base no resultado alcançado e definido no IMR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.5. O pagamento se dará por posto de trabalho executado, conforme resultado da licitação, sendo realizado glosa no valor caso seja constatado algum descumprimento contratual que justifique esta redução;

8.6. Os padrões e critérios de aferição / medição da qualidade do serviço estão definidos no IMR, em anexo a este Termo de Referência.

8.6.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

8.6.2. Na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas;

8.6.3. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

8.6.4. A tolerância na aferição/medição a que se refere o *caput* está indicada no IMR;

8.7. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deverá ser mensalmente calculado, cabendo ao fiscal técnico o acompanhamento do mesmo para fins de aplicação;

8.8. O controle de ronda e assiduidade do vigilante devem, preferencialmente, serem feitos com a utilização de recursos tecnológicos que permitam o correto acompanhamento da atividade realizada (caneta marcadora de ronda ou GPS, e registro eletrônico das horas de trabalho, respectivamente);

8.9. Para o início do contrato, a empresa deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários ao cumprimento da atividade, bem como os recursos tecnológicos necessários;

8.10. A conformidade dos materiais e equipamentos entregues se dará *in loco* no momento em que a empresa estiver se instalando no local da prestação dos serviços, sendo acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, que verificará e atestará a conformidade destes com a proposta apresentada;

8.11. Ao longo da execução do contrato, deverá a contratada manter a disposição dos seus colaboradores todos os materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, repondo-os sempre que necessário;

8.12. Diariamente, ou sempre que necessário, o fiscal técnico verificará o cumprimento das atividades demandadas pela contratante, podendo, se for o caso, se manifestar formalmente quanto a existência de inconsistências na prestação do serviço ou perda de qualidade / eficiência;

8.13. Mensalmente, para fins de verificação do serviço prestado, o fiscal técnico procederá à assinatura do IMR junto com a contratada para fins de emissão da nota Fiscal dos serviços prestados, cujo resultado deve refletir no valor mensal;

8.13.1. O IMR deve acompanhar a Nota Fiscal.

8.14. Ao longo da execução do contrato, poderão ocorrer glosas que, devidamente justificadas, deverão refletir no valor da nota fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs necessários e de qualidade, nas quantidades estimadas a seguir, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2. Materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs a ser alocados para o **posto diurno**, em todos os Campi (Alegrete, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto e Uruguaiana);

Descrição	Unidade
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm.	Unidade
Cassetete.	Unidade
Porta Cassetete.	Unidade
Apito + Cordão	Unidade
Capa de Chuva	Unidade
Botas de Borracha	Par

9.3. Materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs a ser alocados para o posto noturno;

Descrição	Unidade	Alegrete	Panambi	Santa Rosa	Santo Ângelo	Santo Augusto	Uruguaiana
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Unidade	x		x	x		x
Cassetete	Unidade	x	x	x	x	x	x
Porta Cassetete	Unidade	x	x	x	x	x	x
Apito + Cordão	Unidade	x	x	x	x	x	x
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Unidade	x	x	x	x	x	x
Capa de Chuva	Unidade	x	x	x	x	x	x
Botas de Borracha	Par	x	x	x	x	x	x



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Unidade		x	x	x	x	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Unidade		x	x	x	x	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Blister com 10 unidades		x	x	x	x	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Unidade		x	x	x	x	
Capa de colete a prova de balas	Unidade		x	x	x	x	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	kit		x	x	x	x	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto.	Unidade		x	x	x	x	
Rádio de Comunicação + Bateria reserva e carregador	Kit	x	x		x		

10. UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens abaixo.

10.2. O uniforme para os postos diurno e noturno, em todos os Campi (Alegrete, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto e Uruguaiana), deverá compreender os seguintes itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
Calça social tipo alfaiataria, em tecidos como poliéster/oxford/microfibra/crepe, possuindo cós com passantes e fechamento frontal com zíper e fechos de encaixe,	Unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

além de 4 bolsos, sendo dois frontais e dois posteriores.	
Jaqueta tipo Japona, com emblema da empresa, em tecido de nylon, forrada internamente, com bolsos laterais e zíper.	Unidade
Camisa social manga curta, com emblema da empresa, em tecidos como poliéster, algodão/tricoline/cambraia/microfibra.	Unidade
Camisa social manga longa, com emblema da empresa, em tecidos como poliéster/algodão/ tricoline/cambraia/ microfibra.	Unidade
Cinto de nylon/polipropileno, com fivela de metal, contendo em torno de 3 cm de largura, 0,2 cm de espessura e 120 cm de comprimento.	Unidade
Sapatos em couro, com solado de borracha.	Par
Meia social, de cano alto, em tecidos como algodão/microfibra.	Par
Crachá de Identificação, contendo nome, nº da Carteira Nacional de Vigilantes - CNV, fotografia 3x4 colorida e data de validade. Também deve ser autenticado pela empresa e trocado após cada vencimento (06 meses).	Unidade

10.2.1. Será entregue 01 conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

10.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, que deverá ser enviado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para conferência

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A estrutura física dos *Campi* desta licitação possuem as seguintes características:

Quadro 04 - Características gerais dos *Campi* participantes da licitação.

Nº	Unidade	Características da unidade
1	Alegrete	<ul style="list-style-type: none">● Campus considerado Rural, com área total de aproximadamente 318,10 ha (mais de 200 ha de área agrícola/agropecuária) e cercado. Área predial construída de cerca de 21.459,15 m², 67 edificações, entre prédios administrativos, salas de aula, laboratórios, galpões, ginásio poliesportivo, biblioteca, refeitório, almoxarifado, garagem, alojamentos. Possui 4 Alojamentos Estudantis (ensino superior: feminino e masculino, ensino médio: masculino e feminino). O alojamento estudantil compreende 4 edificações, sendo 2 unidades de alunos do ensino médio técnico integrado situado próximo ao núcleo central do Campus, e 2 unidades de alunos do ensino superior situados próximo ao setor de fruticultura no lado esquerdo da rodovia de acesso ao Distrito do Passo Novo. A rodovia RS 377 divide a área do Campus, onde do outro lado encontra-se 80 ha de área agrícola e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		<p>uma residência ocupada por um servidor do Campus.</p> <ul style="list-style-type: none">● O acesso aos prédios se dá pelos portões onde ficam as guaritas, e os prédios e as salas possuem chave para o acesso.● Estacionamento interno com 1.060 m², distribuído em 4 locais diferentes, abrangendo cerca de 65 vagas.● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno.● Possui 191 servidores (técnicos e docentes), e 65 colaboradores.● O número de matrículas no campus é de 1.383 alunos no turno diurno e 638 no turno noturno.● Possui alojamento;● O campus está situado a 27 km de Alegrete e a 17 km de Manoel Viana.● O Campus é cercado por tela, possui 2 Guaritas (uma no acesso principal e outra no acesso secundário do campus) com banheiro. O campus possui uma sala com circuito de monitoramento por imagem e telefone.● Na área agrícola do campus há animais, pomares e cultivos diversos, que são vigiados pelo serviço de vigilância patrimonial.● O campus possui iluminação externa em toda área de circulação de pessoas e veículos, além de monitoramento eletrônico (alarmes).● Fibra óptica: Não possui● Tempo de Ronda : Em média 1 hora, sem veículo.
2	Panambi	<ul style="list-style-type: none">● Campus considerado Rural, localizado próximo a área urbana, com área total de 52 ha, sendo que as edificações estão concentradas em uma área aproximada de 5 ha.● São ao total um prédio administrativo, 4 prédios pedagógicos, 1 Incubadora, um ginásio, um refeitório, uma guarita e 2 galpões de máquinas. Total aproximado de área construída de 10.000 metros quadrados;● Maior distância para monitoramento é entre a guarita até o galpão de máquinas com 450 metros;● Estacionamento interno abrangendo cerca de 65 vagas.● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h35min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno.● Possui 125 servidores (técnicos e docentes), e 12 colaboradores;● Não possui alojamento;● O número de matrículas no campus é de 737 alunos nos turnos diurno e noturno.● Guarita com aproximadamente 12 metros quadrados, com banheiro, copa e área para o vigilante. Equipada com telefone. O cofre para guarda de utensílios e a televisão para monitoramento e acompanhamento das imagens de câmeras de monitoramento são da empresa prestadora de serviço.● O campus possui iluminação externa em toda área de circulação de pessoas e veículos, além de monitoramento por câmeras. Todos os prédios são alimentados por fibra óptica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

3	Santa Rosa	<ul style="list-style-type: none">● Campus considerado urbano / industrial;● Área total de 8,5 ha, sendo que as edificações estão concentradas em uma área aproximada de 3,4 ha.● São ao total um prédio administrativo, 4 pedagógicos, 1 Incubadora, uma biblioteca, um ginásio, um refeitório e uma guarita. Total aproximado de área construída de 20.000 metros quadrados;● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno.● Possui 124 servidores (técnicos e docentes) e 23 terceirizados.● O número de matrículas no campus é de 700 alunos nos turnos diurno e noturno.● Não possui alojamento;● Maior distância para monitoramento é entre a guarita até o prédio de eletromecânica com 240 metros;● Guarita com aproximadamente 12 metros quadrados, com banheiro, copa e área para o vigilante. Equipada com computador com programa para controle de centrais de alarme, telefone, computador com televisão para monitoramento e acompanhamento das imagens de câmeras de monitoramento.● Os principais prédios estão conectados com fibra óptica, permitindo acesso às imagens de câmeras de vigilância, monitorável através de programa e estrutura de vídeo da guarita e acesso à central de alarme por programa instalado na guarita. A central de alarme da biblioteca está em fase de teste com aplicativo de celular que permite acionamento dos comandos dentro da rede interna e permite enviar notificações para fora do campus, para celular com aplicativo com acesso permitido.
4	Santo Ângelo	<ul style="list-style-type: none">● Campus considerado agrícola;● Área total de 50,5 ha, sendo que as edificações estão concentradas em uma área aproximada de 2,6 ha.● Atualmente conta com 6 prédios, sendo um prédio administrativo, 2 pedagógicos, 1 Almoxarifado, 1 Centro de Saúde em fase de conclusão, 1 Galpão Agrícola (459 metros quadrados) e 1 Casarão (454 metros quadrados de construção antiga utilizada para acomodação dos terceirizados que prestam serviços nas áreas agrícolas e auxiliar de manutenção predial).● Maior distância para monitoramento (atualmente) é entre o almoxarifado até o prédio Administrativo com aproximadamente 65 metros de distância;● Posto de vigilância anexo ao prédio administrativo em sala reservada para os vigilantes, equipada com telefone, computador com monitores para acompanhamento das imagens de câmeras de monitoramento.● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno.● Possui 104 servidores (técnicos e docentes);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

		<ul style="list-style-type: none">● O número de matrículas no campus é de 733 alunos nos turnos diurno e noturno.● Não possui alojamento;● Os principais prédios estão conectados com fibra óptica, permitindo acesso às imagens de câmeras de vigilância, monitorável através de programa e estrutura de vídeo.● O último ponto de câmera está instalado no prédio do almoxarifado onde não contempla as áreas agrícolas (Galpão Agrícola e Casarão)● Área agrícola em torno de 20 ha. Esta área não está interligada através de fibra óptica, não sendo possível o monitoramento.● O campus possui iluminação externa em todos os locais que possui prédios e estacionamentos (iluminação LED e vapor de sódio);● A área do campus é cercada em sua totalidade por tela (1,70m altura aproximadamente);● Acesso ao campus: 01 acesso principal.
5	Santo Augusto	<ul style="list-style-type: none">● Área total: +/- 20ha (em torno de 14ha agrícola, as demais áreas com construções prediais);● Área predial construída: 15 mil metros quadrados;● Total de prédios: 23● O campus possui iluminação externa em todos os locais que possui prédios e estacionamentos (iluminação LED e vapor de sódio);● Guarita: 20 metros quadrados, com banheiro, climatizada;● Não possui alojamentos;● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno.● Possui 127 servidores (técnicos e docentes);● O número de matrículas no campus é de 700 alunos nos turnos diurno e noturno.● Não possui alojamento;● A área do campus é cercada em sua totalidade por tela (1,70m altura);● Acesso ao campus: 02 (um acesso principal ao lado da guarita e outro no setor agrário com portão de ferro e cadeado);● Pontos a serem considerados no ato de escolha de vigilância armada ou não (noturno):<ul style="list-style-type: none">● Segurança do vigilante; segurança dos usuários do campus;● Campus localizado em área agrícola, residência mais perto em torno de 500m;● 80% da área do campus rodeada por mata nativa, ou seja, de fácil acesso;● Não possui sistema de monitoramento via câmera, necessidade de realizar ronda;● Número de vigilantes (provavelmente somente um posto);● Acesso fácil a RS 155.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6	Uruguaiana	<ul style="list-style-type: none">● Área total aproximada do terreno: 285m²;● A área do campus é cercada com tela;● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno;● Atualmente conta com 5 prédios sendo: Salas de aulas e laboratórios, Administrativo; Lancheria, Ginásio Poliesportivo e Quadra coberta;● Possui 43 servidores (técnicos e docentes);● O número de matrículas no campus é de 400 alunos nos turnos diurno e noturno.● Não possui alojamento;● As atividades presenciais acontecem de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 22h30min, e eventualmente aos sábados quando for considerado dia letivo, durante o turno diurno;● A área do campus é cercada em sua totalidade por tela(1,70m altura);● Possui uma guarita com banheiro, monitoramento por imagem e telefone, para utilização quando o campus está ocioso;● Outra guarita pequena próxima ao portão de acesso principal.
---	------------	--

Fonte: IF Farroupilha, 2020.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste instrumento, sem repassar quaisquer custos aos mesmos;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, o empregado faltante, no caso de ausências como falta ou licença, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Orientar os empregados a não deixar o posto de trabalho descoberto, ou seja, o vigilante que antecede a troca não pode sair do local antes que o vigilante que irá o suceder se apresente ao posto de trabalho;

13.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria abrangida pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.14.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.16.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, ou não realize o descanso previsto até o próximo turno de trabalho;

13.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

13.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, em especial o “Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - Covid 19”, disponível na página Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/17821-iffar-divulga-plano-de-conting%C3%AAncia-do-novo-coronav%C3%ADrus-covid-19>).

13.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.21.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.21.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.21.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.22. Manter preposto durante toda vigência do contrato, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.24. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.24.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.24.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.24.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos, além de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

13.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste instrumento.

13.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.41. Atender ao disposto na IN SLTI 01, de 19 de janeiro de 2010 no que couber.

13.42.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão e Fiscalização do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários dos salários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, além dos depósitos bancários das verbas rescisórias devidas aos empregados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 16.7.4.3. Extratos dos depósitos bancários efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.
- 16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- 16.15.1.1. Será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- 16.15.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- 16.15.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- 16.15.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto na proposta e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 16.15.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.15.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.15.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.15.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.15.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

16.15.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.15.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Cabe ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeitada a estabilidade provisória de seus empregados e observada a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

16.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

16.17.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo XVI do edital**, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.18.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

16.18.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.18.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A conformidade do material e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.30.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.30.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.30.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.31. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.32. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.33. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. No prazo de até 05 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3.5. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

18.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. A data da emissão;

18.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.3. O período de prestação dos serviços;

18.3.4. O valor a pagar; e

18.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1. Não produziu os resultados acordados;

18.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.15.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.15.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.15.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.16. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes. Texto repetido, não se refere a conta vinculada.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor da FGV, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.15. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

20.16. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.17. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.22. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa** de:

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Grau das infrações e correspondência da incidência sobre o valor mensal do contrato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Descrição das Infrações e Grau da Infração.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	contratados, por empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é, no máximo, o valor referencial informado na seção 1 de deste Termo de Referência.

24.2. O preço de referência foi definido a partir da Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se:

24.2.1. A CCT dos Vigilantes para os respectivos municípios de abrangência;

24.2.2. Os materiais e equipamentos demandados para cada posto de trabalho, cujos valores unitários foram pesquisados em sites especializados;

24.2.3. Os custos e lucros estimados

24.2.4. O custo da Passagem Municipal para os municípios que possuem transporte coletivo Urbano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

24.2.5. O Caderno SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio Grande do Sul, com última atualização em 06/12/2019, conforme quadro abaixo:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio Grande do Sul

VIGILÂNCIA 2019

Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Vigilância - R\$ 06/12/2019						
UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RS	R\$ 10.253,43	R\$ 11.160,84	R\$ 12.264,88	R\$ 13.351,59	R\$ 5.631,93	R\$ 6.192,41

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. O processo em tela se refere a um Sistema de Registro de Preços.

26. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência Prévio foram os integrantes da revogada Portaria Institucional 460, de 08 de maio de 2020, e da **atual Portaria Eletrônica 514, de 04 de dezembro de 2020**, ambas em anexo a este estudo.

Após lido e achado entendido, aprovo o presente Termo de Referência, bem como dou autorização para o prosseguimento de fase para a licitação.

Santa Maria – RS, 01 de junho de 2021.

NÍDIA HERINGER
REITORA
Matrícula: 2647110

EDITAL 02.2021

ANEXO II

**Minuta de Ata de
Registro de Preços**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	1
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	2
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
5.	DA VALIDADE DA ATA	3
6.	REVISÃO E CANCELAMENTO	3
7.	DAS PENALIDADES.....	4
8.	CONDIÇÕES GERAIS	5

O Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria - Rio Grande do Sul - Telefone: (55) 3218-9800, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0008-58, neste ato representado(a) pelo(a) **Magnífica Reitora, Sr^a. Nidia Heringer**, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado na página 1 da Seção 2 do D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23242.002232/2020-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial, de natureza continuada, na área específica de Vigilância Diurna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto; e Vigilância Noturna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, com fornecimento de mão de obra e materiais/equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitári o	Valor Total
GRUPO XX - CAMPUS SS					
1					
2					
Total para o Grupo - R\$					R\$
Total Geral - R\$					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o IF Farroupilha - Reitoria, UASG 158127.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura pela administração, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Tratando-se de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria - RS, xx de xxxxx de 2021.

Nome do Ordenador de Despesas
Siape 1073382
Diretor Geral
Portaria de Nomeação xx/2021
Nome Sócio/Representante
Razão Social - CNPJ

EDITAL 02.2021

ANEXO III

**Minuta de Termo de
Contrato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) IF FARROUPILHA - Campus xxxxxx E A
EMPRESA xxxxxxxxx.

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus xxxxxxxx, com sede no(a), na município de /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral, Sr(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23242.002232/2020-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	4
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.....	4
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO	7
7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO	10
8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	18
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	20
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
12. RESCISÃO	28
13. VEDAÇÕES E PERMISSÕES	29
14. ALTERAÇÕES.....	29
15. DOS CASOS OMISSOS.....	30
16. PUBLICAÇÃO	30
17. FORO	30

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial, de natureza continuada, na área específica de Vigilância Diurna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto; e Vigilância Noturna Armada ou Desarmada, com jornada de 12 (doze) horas de trabalho x 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, com fornecimento de mão de obra e materiais/equipamentos, conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Quadro 01 - Relação de serviços demandados, unidade de medida, quantidade de postos previstos e valores referenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Postos	Valor de Referência (R\$)	Total (R\$)
GRUPO X - IFFar - Campus xxxx					
1	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2	Posto	xx		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	(dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus Santa Rosa</i> .				
2	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – <i>Campus Santa Rosa</i> .	Posto	xx		
TOTAL DO GRUPO (R\$)				R\$ xxxxx,xx	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme definido neste instrumento;

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. A data da emissão;

5.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.3. O período de prestação dos serviços;

5.3.4. O valor a pagar; e

5.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.15. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

5.15.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

5.15.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

5.15.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

5.16. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do INPC - Índice



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Nacional de Preços ao Consumidor da FGV, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.15. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.16. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.17. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

6.19. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.21. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.22. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

7.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

7.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

7.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

8.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão e Fiscalização do Contrato.

8.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

8.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

8.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

8.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

8.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

8.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários dos salários;

8.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

8.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, além dos depósitos bancários das verbas rescisórias devidas aos empregados;

8.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.7.4.3. Extratos dos depósitos bancários efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

8.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados.

8.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará ainda, as seguintes diretrizes:

8.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

8.15.1.1. Será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

8.15.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

8.15.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

8.15.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto na proposta e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

8.15.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

8.15.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8.15.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.15.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.15.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

8.15.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

8.15.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.15.2. Cabe ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeitada a estabilidade provisória de seus empregados e observada a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

8.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

8.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

8.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

8.17.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

8.17.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

8.17.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.17.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8.17.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XVI do edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 8.18.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.18.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.18.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.28. A conformidade do material e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

8.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.30.1. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.30.2. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

8.30.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.30.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

8.31. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.32. A fiscalização de que trata este instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.33. As disposições previstas neste instrumento não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, quando for devido;

9.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

- 9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas;
- 9.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos de proteção individual - EPIs necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público que preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste instrumento, sem repassar quaisquer custos aos mesmos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

10.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

10.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, o empregado faltante, no caso de ausências como falta ou licença, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.13. Orientar os empregados a não deixar o posto de trabalho descoberto, ou seja, o vigilante que antecede a troca não pode sair do local antes que o vigilante que irá o suceder se apresente ao posto de trabalho;

10.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria abrangida pelo contrato, por todas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.14.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.15. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.16. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, ou não realize o descanso previsto até o próximo turno de trabalho;

10.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, em especial o “Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus - Covid 19”, disponível na página Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/ultimas-noticias/item/17821-iffar-divulga-plano-de-conting%C3%Aancia-do-novo-coronav%C3%ADrus-covid-19>).

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.21.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.22. Manter preposto durante toda vigência do contrato, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.24. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.24.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.24.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.24.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

10.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos, além de tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste instrumento.

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

10.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

10.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.41. Atender ao disposto na IN SLTI 01, de 19 de janeiro de 2010 no que couber.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa** de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste instrumento.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Grau das infrações e correspondência da incidência sobre o valor mensal do contrato.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Descrição das Infrações e Grau da Infração.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

	anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local - RS, de..... de 2021.

Nome do Ordenador de Despesas
Siape 1073382
Diretor Geral
Portaria de Nomeação xx/2021

Nome Sócio/Representante
Razão Social - CNPJ

Testemunhas:

1. _____ . Nome:.....CPF.....
2. _____ . Nome:.....CPF.....

EDITAL 02.2021

ANEXO IV

Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União

**Anexo IV - Termo de Conciliação Judicial
firmado entre o Ministério Público do
Trabalho e a União**

ANEXO IV

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

EDITAL 02.2021

ANEXO V

Planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração (compilado)

ANEXO V

Planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração (compilado)

VIGILÂNCIA

COMPILADO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

SANTA ROSA.....	2-11
ALEGRETE.....	12-21
PANAMBI.....	22-31
SANTO ANGELO.....	32-41
SANTO AUGUSTO.....	42-51
URUGUAIANA.....	52-61

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTA ROSA		
CNPJ.....:	10.662.072/0008-24		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 09:47	
B	Município/UF	Santa Rosa/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	CBO: 5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)	R\$ 1.500,40	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01.02.2020	
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)	R\$6,82	
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)	R\$8,87	
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)	R\$2,05	
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	R\$450,12	
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)	R\$10,23	
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%	R\$13,30	
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)	R\$1,36	
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%	R\$1,77	
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)	R\$1,14	
15	Quantidade de vigilantes por posto	2	
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE CÁLCULO	
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$ 721,14	
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 90,14	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$ 108,17	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 54,09	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$ 7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$ 288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$ 1.326,89	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.				
Submódulo 2.3					
Benefícios Mensais e Diários					
				Valor (R\$)	
A	Transporte $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB)]$	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$3,50	R\$ 62,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%		
B	Auxílio Alimentação $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$ 480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%		
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$ 19,41	
E	Auxílio Funeral - $[(SB \times 0,52066\%) / 12]$ - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$ 1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$ -	
Total do Submódulo 2.3				R\$ 563,17	
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 360,57	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições			R\$ 1.326,89	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 563,17	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.250,63	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (33/30=1) \times 5\%$ rotatividade			R\$ 16,53	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 1,32	
C	Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 5\%$ rotatividade			R\$ 5,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado $[(Rem/33) \times 7] / 12 \times 100\%$ empregados no final do contrato			R\$ 22,95	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 8,45	
F	Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 100\%$ empregados			R\$ 115,38	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3: R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78
Submódulo 4.1					
Substituto nas Ausências Legais					
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12			R\$ 426,95	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$			R\$ 36,86	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			R\$ 1,07	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			R\$ 1,67	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Mód.1 + Mód.1/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)]\} \times 2\%$			R\$ 16,14	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			R\$ 42,70	
Total do Submódulo 4.1				R\$ 525,39	

Submódulo 4.2		Substituto na Intra Jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 525,39
Submódulo 4.2	Substituto na Intra Jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 525,39
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 6,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 6.321,64
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 7.249,02
B	Lucro		13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 8.220,39
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 154,57
		COFINS	7,60%	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 281,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		-----		x Aliquota do Tributo
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTA ROSA		
CNPJ.....:	10.662.072/0008-24		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 09:47	
B	Município/UF	Santa Rosa/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perí)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perí x 4,33h x 2vig.) ----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51

Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1			
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 865,00
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$ 129,75
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 64,88
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 43,25
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 25,95
G	INCRA		0,20%	R\$ 8,65
H	FGTS		8,00%	R\$ 346,00
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$ 1.591,61
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente			
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave			
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$ 3,50	R\$ 62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30	
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%	
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$ 20,00	R\$ 480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30	
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$ 23,28
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$ 1,07
F	Outros (Especificar)			R\$ -
Total do Submódulo 2.3				R\$ 567,04
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS				
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições			R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 567,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.591,16
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade			R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade			R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato			R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados			R\$ 138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 204,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				

BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 204,85
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais						
						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12					R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$					R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$					R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$					R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$					R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1						R\$ 629,45
Submódulo 4.2 Substituto na Intraornada						
						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ -
Total do Submódulo 4.2						R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada					R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4						R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
Descrição						Valor (R\$)
A	Uniformes					R\$ 124,01
B	Equipamentos					R\$ 257,28
C	Outros (especificar)					R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 381,28
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
Insumos Diversos						Percentual (%)
Valor (R\$)						
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)						R\$ 7.698,77
A	Custos Indiretos					14,67%
R\$ 1.129,41						
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos						R\$ 8.828,18
B	Lucro					13,40%
R\$ 1.182,98						
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro						R\$ 10.011,16
C	Tributos					12,25%
R\$ 1.397,56						
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%		R\$ 188,24
			COFINS	7,60%		R\$ 867,06
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%		R\$ -
C.3	Tributos Municipais		ISS	3,00%		R\$ 342,26
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6						R\$ 3.709,95
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos			x Alíquota do Tributo	
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$ 381,28
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)						R\$ 7.698,77
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$ 3.709,95
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36						R\$ 11.408,72

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)							
UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO							
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01
EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO							
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto		Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1		R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1		R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1		R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1		R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1		R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1		R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10
EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO							
DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto		Custo mensal unitário
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1		R\$ 159,63
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1		R\$ 1,23
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1		R\$ 2,59
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1		R\$ 35,09
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2		R\$ 14,93
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1		R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1		R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1		R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1		R\$ 4,02
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1		R\$ 24,33
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1		R\$ 9,97
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1		R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1		R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto							R\$ 257,28

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	1	R\$ 9.367,97
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.408,72	1	R\$ 11.408,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.776,69

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36
		II - Posto Noturno Armado 12x36
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.776,69
C	Número de Meses do Contrato	30
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 623.300,67

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2006 atualizada - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS	
DECRETO Nº 193, de 18 de dezembro de 2019 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, que alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS ALEGRETE		
CNPJ.....:	10.662.072/0004-09		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:15	
B	Município/UF	Alegrete/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$	270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$	90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1	
A	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,45
Total do Submódulo 2.2			R\$ 1.326,89

Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.				
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários				
		Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$7,10	R\$	278,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%			
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20]]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [[SB x 0,52066%]/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3				R\$	779,17	
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 360,57	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$ 1.326,89	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$ 779,17	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.466,63	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
		Descrição				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$ 16,53	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$ 1,32	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$ 5,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$ 22,95	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 8,45	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$ 115,38	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ 170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 170,78	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$ 426,95	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$ 36,86	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade [(BCCPA/30)x5dias]/12x1,5%				R\$ 1,07	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho [(BCCPA/30)x15dias]/12x0,78%				R\$ 1,67	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)x2%				R\$ 17,58	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$ 42,70	
Total do Submódulo 4.1					R\$ 526,83	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -	
Total do Submódulo 4.2					R\$ -	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 526,83	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ -	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4					R\$ 526,83	
Nota 10		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
		Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes				R\$ 126,28	
B	Equipamentos				R\$ 6,10	
C	Outros (especificar)				R\$ -	
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5					R\$ 132,38	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>)			R\$ 6.541,35
A	Custos Indiretos	14,67%	R\$ 959,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos			R\$ 7.500,97
B	Lucro	13,40%	1005,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 8.506,10
C	Tributos	12,25%	R\$ 1.187,46
C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 159,94
		COFINS	R\$ 736,71
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	R\$ 290,81
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 3.152,21
Nota 11	<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.</i>		
Nota 12	<i>Cálculo do Tributo:</i>	<i>Base de Cálculo para os Tributos</i>	<i>x Alíquota do Tributo</i>
		<i>1 - (Total de tributos em % dividido por 100)</i>	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.466,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 526,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 132,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 6.541,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 3.152,21
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36			9.693,56

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS ALEGRETE		
CNPJ.....:	10.662.072/0004-09		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:15	
B	Município/UF	Alegrete/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	5
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um olanilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perj)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perj x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perj por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perj x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2							Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE		
DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1											
GPS, FGTS e outras Contribuições							Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$	865,00		
B	Salário Educação						2,50%	R\$	108,13		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)						3,00%	R\$	129,75		
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$	64,88		
E	SENAI - SENAC						1,00%	R\$	43,25		
F	SEBRAE						0,60%	R\$	25,95		
G	INCRA						0,20%	R\$	8,65		
H	FGTS						8,00%	R\$	346,00		
Total do Submódulo 2.2							36,80%	R\$	1.591,61		
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente									
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave									
Submódulo 2.3							Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	7,10			R\$	278,69			
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2							
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30							
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%							
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00			R\$	480,00			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30							
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%							
C	Assistência Médica e Familiar						R\$	-			
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)						R\$	23,28			
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)						R\$	1,07			
F	Outros (Especificar)						R\$	-			
Total do Submódulo 2.3							R\$	783,04			
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).									
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.									
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS											
Módulo 2	Descrição								Valor (R\$)		
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias								R\$	432,51	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições								R\$	1.591,61	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários								R\$	783,04	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2							R\$	2.807,16			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO											
Descrição								Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade							R\$	19,82		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado							R\$	1,59		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade							R\$	6,92		
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato							R\$	27,52		
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado							R\$	10,13		
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados							R\$	138,40		
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3							R\$	204,38			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3											
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35					
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 204,85					

Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	BCCPA/12		R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$		R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	$\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	$\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$		R\$ 20,08
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1				R\$ 630,89
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 630,89
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 630,89
Nota 10	<i>Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 126,28
B	Equipamentos			R\$ 18,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 144,38
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos		Percentual (%)		Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.679,31
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.126,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.805,87
B	Lucro		13,40%	R\$ 1.179,99
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 9.985,86
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.394,04
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 187,77
		COFINS	7,60%	R\$ 864,87
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 341,40
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.700,59
Nota 11	<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.</i>			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$		$\times \text{Aliquota do Tributo}$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.807,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 630,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 144,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.679,31
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.700,59
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.379,90

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	1	2	R\$ 2,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,20	30	5	10	R\$ 6,73
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 126,28

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02
Rádio de Comunicação + Bateria reserva Carregador	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 18,10

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III - QUADROS DEMONSTRATIVOS**I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmado Jornada 12 x 36	R\$ 9.693,56	2	R\$ 19.387,12
II	Posto de Vigilância Noturno Desarmado Jornada 12 x 36	R\$ 11.379,90	5	R\$ 56.899,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 76.286,64

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição			Valor (R\$)
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 19.387,12
		II - Posto Noturno Desarmado 12x36	R\$ 56.899,52
B	Valor Mensal do Serviço		R\$ 76.286,64
C	Número de Meses do Contrato		30
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 290.806,87
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 341.397,10
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 581.613,74
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 1.706.985,50
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato x nº de postos por item)		R\$ 2.288.599,24

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2017 - MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS	
TRANSPORTE CONFORME ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ALEGRETE/RS - www.rodoviarialegrete.com.br	

JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Adicional de Periculosidade	Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.
2	Adicional para troca de uniforme	De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.
3	Repouso Semanal Remunerado	Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36	Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.
5	Rendição para o almoço	Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).
6	Intervalo Intrajornada	Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.
7	Adicional Noturno	A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min) , com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)	Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)

BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
1	Auxílio Transporte	Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.
3	Auxílio Alimentação	Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.
4	Seguro de Vida	Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total , com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.
5	Auxílio Funeral	Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066% .

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo Caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS PANAMBI		
CNPJ.....:	10.662.072/0007-43		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:42	
B	Município/UF	Panambi/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS		R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS		R\$ 153,45
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)		R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14

C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	108,17	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	54,09	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	<i>Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>					
Nota 7	<i>O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.</i>					
Submódulo 2.3						
Benefícios Mensais e Diários						
Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$3,30	R\$ 50,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$ 480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3					R\$	551,17
Nota 8	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>					
Nota 9	<i>Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.</i>					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	360,57
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$	1.326,89
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$	551,17
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.238,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Descrição					Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$	16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$	1,32
C	Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$	5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$	22,95
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$	8,45
F	Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$	115,38
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	170,40
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 170,78
Submódulo 4.1						
Substituto nas Ausências Legais						
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$	426,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$	36,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				R\$	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				R\$	1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%				R\$	16,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$	42,70
Total do Submódulo 4.1					R\$	525,31
Submódulo 4.2						
Substituto na Intra jornada						
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$	-
Total do Submódulo 4.2					R\$	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4	Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 525,31
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 525,31
Nota 10	<i>Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 128,28
B	Equipamentos		R\$ 6,10
C	Outros (especificar)		R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 134,38
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 6.313,83
A	Custos Indiretos	14,67%	R\$ 926,24
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 7.240,07
B	Lucro	13,40%	970,17
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 8.210,24
C	Tributos	11,25%	R\$ 1.040,73
C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 152,64
		COFINS	R\$ 703,07
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS 2,00%	R\$ 185,02
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 2.937,14
Nota 11	<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.</i>		
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos	
		x Aliquota do Tributo	
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.238,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 525,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 134,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 6.313,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.937,14
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36			R\$ 9.250,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS PANAMBI		
CNPJ.....:	10.662.072/0007-43		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:23	
B	Município/UF	Panambi/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/peri)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/peri x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22H às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2				Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE	
DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1							
GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$	865,00		
B	Salário Educação		2,50%	R\$	108,13		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	129,75		
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	64,88		
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	43,25		
F	SEBRAE		0,60%	R\$	25,95		
G	INCRA		0,20%	R\$	8,65		
H	FGTS		8,00%	R\$	346,00		
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.591,61		
Nota 6 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente							
Nota 7 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave							
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)		
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	3,30	R\$	50,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%			
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$	-	
Total do Submódulo 2.3					R\$	555,04	
Nota 8 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).							
Nota 9 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.							
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Módulo 2	Descrição					Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$	432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições					R\$	1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$	555,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.579,16	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Descrição					Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade					R\$	19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					R\$	1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade					R\$	6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato					R\$	27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					R\$	10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados					R\$	138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$	204,85	

Submódulo 4.1				Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12		R\$			512,11	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$		R\$			44,21	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		R\$			1,28	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		R\$			2,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$		R\$			18,56	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		R\$			51,21	
			Total do Submódulo 4.1		R\$	629,37	
Submódulo 4.2				Substituto na Intraornada		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$			-	
			Total do Submódulo 4.2		R\$	-	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4		Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais				R\$ 629,37	
Submódulo 4.2		Substituto na Intraornada				R\$ -	
					CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		
					R\$ 629,37		
Nota 10		<i>Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS							
		Descrição				Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$			128,28	
B	Equipamentos		R\$			265,26	
C	Outros (especificar)		R\$			-	
					INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		
					R\$ 393,54		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
		Insumos Diversos		Percentual (%)		Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.698,95	
A	Custos Indiretos				14,67%		R\$ 1.129,44
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.828,39	
B	Lucro				13,40%		1183
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 10.011,39	
C	Tributos				11,25%		R\$ 1.269,05
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%		R\$ 186,13	
		COFINS		7,60%		R\$ 857,31	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----		0,00%		R\$ -
C.3	Tributos Municipais		ISS		2,00%		R\$ 225,61
					CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6		
					R\$ 3.581,49		
Nota 11		<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.</i>					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	<i>Base de Cálculo para os Tributos</i>					
						<i>x Alíquota do Tributo</i>	
		<i>1 - (Total de tributos em % dividido por 100)</i>					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$	3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$	2.579,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					R\$	204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	629,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$	393,54
					SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 7.698,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$	3.581,49
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36						11.280,44	

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,20	30	5	10	R\$ 6,73
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 128,28

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Rádio de Comunicação + Bateria reserva e carregador	Pesquisa de Preço	Kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 265,26

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III - QUADROS DEMONSTRATIVOS**I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.250,97	1	R\$ 9.250,97
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.280,44	2	R\$ 22.560,88
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 31.811,85

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.250,97
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 22.560,88
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 31.811,85	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 277.529,11
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 338.413,19
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 277.529,11
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 676.826,38
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 954.355,49	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS	
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2018 - MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição pemanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas dirnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min) , com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total , com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066% .	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo Caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO		
CNPJ.....:	10.662072/0010-49		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:54	
B	Município/UF	Santo Ângelo/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020		R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS		R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS		R\$ 153,45
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidirá sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)		R\$ 3.398,56
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intra jornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO =
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Valor (R\$)
A	INSS		R\$ 721,14
B	Salário Educação		R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		R\$ 108,17
D	SESC ou SESI		R\$ 54,09

E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	<i>Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>					
Nota 7	<i>O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.</i>					
Submódulo 2.3						
Benefícios Mensais e Diários						
					Valor (R\$)	
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$3,50	R\$ 62,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$ 480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ -	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$ 19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$ 1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$ -	
Total do Submódulo 2.3					R\$ 563,17	
Nota 8	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>					
Nota 9	<i>Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.</i>					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 360,57	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$ 1.326,89	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$ 563,17	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.250,63	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
					Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$ 16,53	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$ 1,32	
C	Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$ 5,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$ 22,95	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 8,45	
F	Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$ 115,38	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ 170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78	
Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$ 426,95	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$ 36,86	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				R\$ 1,07	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				R\$ 1,67	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%				R\$ 16,14	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$ 42,70	
Total do Submódulo 4.1					R\$ 525,39	
Substituto na Intra jornada						
					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -	
Total do Submódulo 4.2					R\$ -	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
					Valor (R\$)	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 525,39	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ -	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4					R\$ 525,39	

Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 6,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 6.321,64
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 7.249,02
B	Lucro		13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 8.220,39
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 154,57
		COFINS	7,60%	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 281,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		-----		x Aliquota do Tributo
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				R\$ 9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO		
CNPJ.....:	10.662072/0010-49		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:54	
B	Município/UF	Santo Ângelo/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um olanilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perí)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perí x 4,33h x 2vig.) -----[195h(=180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1				
		GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)		Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$	865,00
B	Salário Educação			2,50%	R\$	108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)			3,00%	R\$	129,75
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$	64,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$	43,25
F	SEBRAE			0,60%	R\$	25,95
G	INCRA			0,20%	R\$	8,65
H	FGTS			8,00%	R\$	346,00
		Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$	1.591,61
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave				
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	3,50	R\$	62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	R\$	480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07
F	Outros (Especificar)				R\$	-
		Total do Submódulo 2.3			R\$	567,04
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições					R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$ 567,04
		BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.591,16
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
		Descrição			Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade					R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade					R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato					R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados					R\$ 138,40
		PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	204,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 204,85	

Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	BCCPA/12		R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	[(BCCPA/30)x2,59dias]/12		R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	[(BCCPA/30)x5dias]/12	x1,5%	R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	[(BCCPA/30)x15dias]/12	x0,78%	R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	(((Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3))x(4/12))x2%		R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	[(BCCPA/30)x3dias]/12		R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1				R\$ 629,45
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 265,26
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 389,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos		Percentual (%)		Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.706,76
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.130,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.837,34
B	Lucro		13,40%	R\$ 1184,2
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 10.021,54
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.399,02
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 188,44
		COFINS	7,60%	R\$ 867,96
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 342,62
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.713,80
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 389,27
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.706,76
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.713,80
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.420,56

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	0,60	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Rádio de Comunicação + Bateria reserva e carregador	Pesquisa de Preço	Kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 265,26

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	2	R\$ 18.735,93
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.420,56	2	R\$ 22.841,11
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 41.577,05

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 18.735,93
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 22.841,11
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 41.577,05	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 342.616,69
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 562.078,02
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 685.233,38
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.247.311,40	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI Nº 4.162/2017 - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS	
DECRETO Nº 3.814, de 08 de fevereiro de 2019 - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO		
CNPJ.....:	10.662.072/0005-81		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:05	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
F	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS		R\$ 3.245,11
	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS		R\$ 153,45
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)		R\$ 3.398,56
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intra jornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO =
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,45
	Total do Submódulo 2.2		R\$ 1.326,89
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.		

Submódulo 2.3							Benefícios Mensais e Diários				
							Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$0,00	R\$						
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2							
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30							
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%							
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$					480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30							
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%							
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	-		
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)							R\$	19,41		
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)							R\$	1,07		
F	Outros (Especificar)							R\$	-		
							Total do Submódulo 2.3		R\$	500,48	
Nota 8							O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9							Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS											
Módulo 2		Descrição							Valor (R\$)		
Submódulo 2.1		13ª (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R\$	360,57	
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições							R\$	1.326,89	
Submódulo 2.3		Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários							R\$	500,48	
							BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	2.187,94	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO											
							Descrição		Valor (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade							R\$	16,53	
B		Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado							R\$	1,32	
C		Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade							R\$	5,77	
D		Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato							R\$	22,95	
E		Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado							R\$	8,45	
F		Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados							R\$	115,38	
							PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$	170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3											
Módulo 1 Verbas Salariais:		R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:		R\$ 1.707,94	Módulo 3:		R\$ 170,40	R\$	5.123,45	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							Custo Diário: BCCPA/30		R\$	170,78	
Submódulo 4.1							Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12							R\$	426,95	
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12							R\$	36,86	
C		Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%							R\$	1,07	
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%							R\$	1,67	
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%							R\$	15,72	
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12							R\$	42,70	
							Total do Submódulo 4.1		R\$	524,97	
Submódulo 4.2							Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação							R\$	-	
							Total do Submódulo 4.2		R\$	-	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
Módulo 4		Descrição							Valor (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais							R\$	524,97	
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada							R\$	-	
							CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	524,97	
Nota 10							Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS											
							Descrição		Valor (R\$)		
A		Uniformes							R\$	124,01	
B		Equipamentos							R\$	6,10	
C		Outros (especificar)							R\$	-	
							INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$	130,11	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
		Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)		R\$ 6.258,53
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 918,13
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos		R\$ 7.176,66
B	Lucro		13,40%	R\$ 961,67
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro		R\$ 8.138,33
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.136,12
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 153,03
		COFINS	7,60%	R\$ 704,86
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 278,23
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.015,92
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.187,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 524,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.258,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.015,92
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				R\$ 9.274,45

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO		
CNPJ.....:	10.662.072/0005-81		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:05	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/peri)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/peri x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22H às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1					
GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$	865,00	
B	Salário Educação	2,50%	R\$	108,13	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$	129,75	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	64,88	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	43,25	
F	SEBRAE	0,60%	R\$	25,95	
G	INCRA	0,20%	R\$	8,65	
H	FGTS	8,00%	R\$	346,00	
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$	1.591,61	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave				
Submódulo 2.3					
Benefícios Mensais e Diários					
Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	-	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30	
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%	
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20]]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30	
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$ 23,28	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$ 1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$ -	
Total do Submódulo 2.3				R\$ 504,35	
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real da insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 432,51	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições			R\$ 1.591,61	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 504,35	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.528,47	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Descrição				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade			R\$ 19,82	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 1,59	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade			R\$ 6,92	
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato			R\$ 27,52	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 10,13	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados			R\$ 138,40	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 204,85
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)	

A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12			R\$	512,11	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$			R\$	44,21	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			R\$	1,28	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			R\$	2,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$			R\$	18,22	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			R\$	51,21	
				Total do Submódulo 4.1	R\$ 629,03	
Submódulo 4.2						
				Substituto na Intra jornada		
				Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-	
				Total do Submódulo 4.2		
				R\$ -		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	629,03	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-	
				CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		
				R\$ 629,03		
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
				Descrição		
				Valor (R\$)		
A	Uniformes			R\$	124,01	
B	Equipamentos			R\$	257,28	
C	Outros (especificar)			R\$	-	
				INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		
				R\$ 381,28		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
				Insumos Diversos		
				Percentual (%)		
				Valor (R\$)		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$	7.635,66	
A	Custos Indiretos			14,67%	R\$ 1.120,15	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$	8.755,81	
B	Lucro			13,40%	1173,28	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$	9.929,09	
C	Tributos			12,25%	R\$ 1.386,12	
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R\$ 186,70	
			COFINS	7,60%	R\$ 859,96	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%	R\$ -	
C.3	Tributos Municipais		ISS	3,00%	R\$ 339,46	
				CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6		
				R\$ 3.679,55		
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos				
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$			$\times \text{Aliquota do Tributo}$	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						
				Valor		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	3.892,50	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	2.528,47	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	204,38	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	629,03	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	381,28	
				SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
				R\$ 7.635,66		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	3.679,55	
				VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36		
				11.315,21		

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 257,28

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.274,45	1	R\$ 9.274,45
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.315,21	1	R\$ 11.315,21
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.589,66

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.274,45
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 11.315,21
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.589,66	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 278.233,41
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 339.456,36
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 278.233,41
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 339.456,36
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 617.689,77	

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normatizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA		
CNPJ.....:	10.662.072/0006-62		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:12	
B	Município/UF	Uruguiana/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VPR - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE CÁLCULO =		
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$	721,14	
B	Salário Educação		2,50%	R\$	90,14	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	108,17	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	54,09	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
	Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$3,50	R\$	62,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%			
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20]]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3				R\$	563,17	
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	360,57
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$	1.326,89
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$	563,17
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.250,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
	Descrição				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$	16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$	1,32
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$	5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$	22,95
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$	8,45
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$	115,38
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	170,40
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 170,78
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$	426,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$	36,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				R\$	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				R\$	1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%				R\$	16,14
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$	42,70
Total do Submódulo 4.1					R\$	525,39

Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
			Total do Submódulo 4.2	R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 525,39
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 525,39
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
		Descrição		Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 6,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
		Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)		
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos		
B	Lucro		13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro		
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 154,57
		COFINS	7,60%	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 281,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		x Alíquota do Tributo		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA		
CNPJ.....:	10.662.072/0006-62		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:12	
B	Município/UF	Uruguiana/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira a Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perí)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perí x 4,33h x 2vig.) ----(195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidirá sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2				Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE	
				CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1			
GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%		R\$	865,00
B	Salário Educação			2,50%		R\$	108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)			3,00%		R\$	129,75
D	SESC ou SESI			1,50%		R\$	64,88
E	SENAI - SENAC			1,00%		R\$	43,25
F	SEBRAE			0,60%		R\$	25,95
G	INCRA			0,20%		R\$	8,65
H	FGTS			8,00%		R\$	346,00
Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$	1.591,61
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente					
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave					
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários			
				Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$	3,50	R\$	62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado			2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)			6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$	20,00	R\$	480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)			20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28	
E	Auxílio Funeral - ((SB x 0,52066%)/12) - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$	-	
Total do Submódulo 2.3						R\$	567,04
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Módulo 2	Descrição						Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições						R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários						R\$ 567,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 2.591,16	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Descrição						Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado $[(Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (33/30-1) \times 5\% \text{rotatividade}]$						R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado						R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] \times 5\% \text{rotatividade}]$						R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado $[(Rem/33) \times 7] / 12 \times 100\%$ empregados no final do contrato						R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado						R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] \times 100\%$ empregados						R\$ 138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3						R\$ 204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 204,85	
Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12						R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{dias}] / 12$						R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}] / 12\} \times 1,5\%$						R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}] / 12\} \times 0,78\%$						R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Mód.1 + Mód.1/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$						R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{dias}] / 12$						R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1						R\$ 629,45	

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submodulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 10,12
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 134,12
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.451,61
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.093,15
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.544,76
B	Lucro		13,40%	R\$ 1145
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 9.689,76
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.352,70
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 182,20
		COFINS	7,60%	R\$ 839,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 331,27
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.590,85
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$		$\times \text{Aliquota do Tributo}$
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 134,12
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.451,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.590,85
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.042,46

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 10,12

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	1	R\$ 9.367,97
II	Posto de Vigilância Noturna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 11.042,46	1	R\$ 11.042,46
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.410,43

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.367,97
		II - Posto Noturno Desarmado 12x36	R\$ 11.042,46
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.410,43	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 331.273,91
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 331.273,91
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 612.312,92	

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS	
DECRETO Nº 292, de 20 de abril de 2018 - MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO VI

**Modelo de Planilha
de Custos e
Formação de Preços
(Campus Santa Rosa)**

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTA ROSA		
CNPJ.....:	10.662.072/0008-24		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 09:47	
B	Município/UF	Santa Rosa/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada	VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	CBO: 5173-30	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)	R\$ 1.500,40	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01.02.2020	
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)	R\$6,82	
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)	R\$8,87	
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)	R\$2,05	
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	R\$450,12	
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)	R\$10,23	
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%	R\$13,30	
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)	R\$1,36	
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%	R\$1,77	
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)	R\$1,14	
15	Quantidade de vigilantes por posto	2	
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE CÁLCULO		
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$ 721,14		
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 90,14		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$ 108,17		
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 54,09		
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 36,06		
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 21,63		
G	INCRA		0,20%	R\$ 7,21		
H	FGTS		8,00%	R\$ 288,45		
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$ 1.326,89		
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Submódulo 2.3						
Benefícios Mensais e Diários						
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte $[(2 \times VT \times 30) - (6\% \times SB)]$	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$3,50	R\$ 62,69		
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%			
B	Auxílio Alimentação $[(30 \times VA) \times (1 - 0,20)]$	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$ 480,00		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -		
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$ 19,41		
E	Auxílio Funeral - $[(SB \times 0,52066\%) / 12]$ - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$ 1,07		
F	Outros (Especificar)			R\$ -		
Total do Submódulo 2.3				R\$ 563,17		
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)		
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 360,57		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições			R\$ 1.326,89		
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 563,17		
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.250,63		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
	Descrição			Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (33/30=1) \times 5\%$ rotatividade			R\$ 16,53		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 1,32		
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 5\%$ rotatividade			R\$ 5,77		
D	Aviso Prévio Trabalhado $[(Rem/33) \times 7] / 12 \times 100\%$ empregados no final do contrato			R\$ 22,95		
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 8,45		
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 100\%$ empregados			R\$ 115,38		
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 170,40		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78	
Submódulo 4.1						
Substituto nas Ausências Legais						
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12			R\$ 426,95		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$			R\$ 36,86		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			R\$ 1,07		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			R\$ 1,67		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Mód.1 + Mód.1/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)]\} \times 2\%$			R\$ 16,14		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			R\$ 42,70		
Total do Submódulo 4.1				R\$ 525,39		

Submódulo 4.2	Substituto na Intra Jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ -
Total do Submódulo 4.2			R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4	Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 525,39
Submódulo 4.2	Substituto na Intra Jornada		R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 525,39
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 124,01
B	Equipamentos		R\$ 6,10
C	Outros (especificar)		R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 6.321,64
A	Custos Indiretos	14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 7.249,02
B	Lucro	13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 8.220,39
C	Tributos	12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 154,57
		COFINS	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS 3,00%	R\$ 281,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.		
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos	
			x Aliquota do Tributo
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36			R\$ 9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTA ROSA		
CNPJ.....:	10.662.072/0008-24		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 09:47	
B	Município/UF	Santa Rosa/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perí)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perí x 4,33h x 2vig.) ----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51

Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias				
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1				
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS		20,00%	R\$	865,00
B	Salário Educação		2,50%	R\$	108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	129,75
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	64,88
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	43,25
F	SEBRAE		0,60%	R\$	25,95
G	INCRA		0,20%	R\$	8,65
H	FGTS		8,00%	R\$	346,00
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.591,61
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave				
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários				
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	3,50	R\$ 62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30	
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%	
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	R\$ 480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30	
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	23,28
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07
F	Outros (Especificar)			R\$	-
Total do Submódulo 2.3				R\$	567,04
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$ 567,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$	2.591,16
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
	Descrição				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$ 138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$	204,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					

BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 204,85
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais						
						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12					R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$					R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$					R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$					R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1.3}) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$					R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1						R\$ 629,45
Submódulo 4.2 Substituto na Intraornada						
						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ -
Total do Submódulo 4.2						R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada					R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4						R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
Descrição						Valor (R\$)
A	Uniformes					R\$ 124,01
B	Equipamentos					R\$ 257,28
C	Outros (especificar)					R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 381,28
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
Insumos Diversos						Percentual (%)
Valor (R\$)						
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)						R\$ 7.698,77
A	Custos Indiretos					14,67%
R\$ 1.129,41						
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos						R\$ 8.828,18
B	Lucro					13,40%
R\$ 1.182,98						
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro						R\$ 10.011,16
C	Tributos					12,25%
R\$ 1.397,56						
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%		R\$ 188,24
			COFINS	7,60%		R\$ 867,06
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%		R\$ -
C.3	Tributos Municipais		ISS	3,00%		R\$ 342,26
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6						R\$ 3.709,95
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos			x Alíquota do Tributo	
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$ 381,28
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)						R\$ 7.698,77
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$ 3.709,95
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36						R\$ 11.408,72

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 257,28

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	1	R\$ 9.367,97
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.408,72	1	R\$ 11.408,72
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.776,69

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36
		II - Posto Noturno Armado 12x36
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.776,69
C	Número de Meses do Contrato	30
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 623.300,67

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2006 atualizada - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS	
DECRETO Nº 193, de 18 de dezembro de 2019 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, que alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO VII

**Modelo de Planilha
de Custos e
Formação de Preços
(Campus Alegrete)**

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS ALEGRETE		
CNPJ.....:	10.662.072/0004-09		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:15	
B	Município/UF	Alegrete/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$	270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$	90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1	
A	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,45
Total do Submódulo 2.2			R\$ 1.326,89

Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.				
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários				
		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$7,10	R\$	278,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%			
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20]]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [[SB x 0,52066%]/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3				R\$	779,17	
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	360,57
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$	1.326,89
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$	779,17
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.466,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
		Descrição		Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$	16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$	1,32
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$	5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$	22,95
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$	8,45
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$	115,38
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	170,40
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$	426,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$	36,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade [(BCCPA/30)x5dias]/12x1,5%				R\$	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho [(BCCPA/30)x15dias]/12x0,78%				R\$	1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade [(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)x2%				R\$	17,58
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$	42,70
Total do Submódulo 4.1					R\$	526,83
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$	-
Total do Submódulo 4.2					R\$	-
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$	526,83
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				R\$	-
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4					R\$	526,83
Nota 10		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
		Descrição		Valor (R\$)		
A	Uniformes				R\$	126,28
B	Equipamentos				R\$	6,10
C	Outros (especificar)				R\$	-
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5					R\$	132,38

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
		Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 6.541,35
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 959,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 7.500,97
B	Lucro		13,40%	1005,13
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 8.506,10
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.187,46
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 159,94
		COFINS	7,60%	R\$ 736,71
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 290,81
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.152,21
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.466,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 526,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 132,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.541,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.152,21
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				9.693,56

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS ALEGRETE		
CNPJ.....:	10.662.072/0004-09		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:15	
B	Município/UF	Alegrete/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	5
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um olanilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perj)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perj x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perj por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perj x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2							Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE		
DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1											
GPS, FGTS e outras Contribuições							Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$	865,00		
B	Salário Educação						2,50%	R\$	108,13		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)						3,00%	R\$	129,75		
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$	64,88		
E	SENAI - SENAC						1,00%	R\$	43,25		
F	SEBRAE						0,60%	R\$	25,95		
G	INCRA						0,20%	R\$	8,65		
H	FGTS						8,00%	R\$	346,00		
Total do Submódulo 2.2							36,80%	R\$	1.591,61		
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente									
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave									
Submódulo 2.3							Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [[2xVTx30]-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	7,10			R\$	278,69			
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2							
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30							
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%							
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00		R\$	480,00				
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30							
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%							
C	Assistência Médica e Familiar					R\$	-				
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)					R\$	23,28				
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)					R\$	1,07				
F	Outros (Especificar)					R\$	-				
Total do Submódulo 2.3							R\$	783,04			
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).									
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.									
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS											
Módulo 2	Descrição									Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias									R\$ 432,51	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições									R\$ 1.591,61	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários									R\$ 783,04	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2							R\$	2.807,16			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO											
Descrição									Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade									R\$	19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado									R\$	1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade									R\$	6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato									R\$	27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado									R\$	10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados									R\$	138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3							R\$	204,38			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3											
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$	6.145,35				
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30			R\$	204,85			

Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	BCCPA/12		R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	$[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$		R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	$\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	$\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	$\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$		R\$ 20,08
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	$[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1				R\$ 630,89
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 630,89
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 630,89
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 126,28
B	Equipamentos			R\$ 18,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 144,38
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.679,31
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.126,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.805,87
B	Lucro		13,40%	R\$ 1.179,99
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 9.985,86
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.394,04
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 187,77
		COFINS	7,60%	R\$ 864,87
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 341,40
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.700,59
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$		x Aliquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.807,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 630,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 144,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.679,31
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.700,59
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.379,90

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	1	2	R\$ 2,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,20	30	5	10	R\$ 6,73
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 126,28

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02
Rádio de Comunicação + Bateria reserva Carregador	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 18,10

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III - QUADROS DEMONSTRATIVOS**I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmado Jornada 12 x 36	R\$ 9.693,56	2	R\$ 19.387,12
II	Posto de Vigilância Noturno Desarmado Jornada 12 x 36	R\$ 11.379,90	5	R\$ 56.899,52
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 76.286,64

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição			Valor (R\$)
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 19.387,12
		II - Posto Noturno Desarmado 12x36	R\$ 56.899,52
B	Valor Mensal do Serviço		R\$ 76.286,64
C	Número de Meses do Contrato		30
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 290.806,87
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 341.397,10
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 581.613,74
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 1.706.985,50
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato x nº de postos por item)		R\$ 2.288.599,24

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2017 - MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS	
TRANSPORTE CONFORME ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE ALEGRETE/RS - www.rodoviarialegrete.com.br	

JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Adicional de Periculosidade	Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.
2	Adicional para troca de uniforme	De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.
3	Repouso Semanal Remunerado	Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36	Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.
5	Rendição para o almoço	Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).
6	Intervalo Intrajornada	Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.
7	Adicional Noturno	A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min) , com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)	Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)

BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
1	Auxílio Transporte	Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.
3	Auxílio Alimentação	Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.
4	Seguro de Vida	Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total , com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.
5	Auxílio Funeral	Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066% .

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo Caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO VIII

**Modelo de Planilha
de Custos e
Formação de Preços
(Campus Panambi)**

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS PANAMBI		
CNPJ.....:	10.662.072/0007-43		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:42	
B	Município/UF	Panambi/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS		R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS		R\$ 153,45
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)		R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14

C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	108,17	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	54,09	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Submódulo 2.3						
Benefícios Mensais e Diários						
Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$3,30	R\$ 50,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$ 480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3					R\$	551,17
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	360,57
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$	1.326,89
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$	551,17
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.238,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Descrição					Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado $[(Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (33/30=1) \times 5\% \text{rotatividade}]$				R\$	16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$	1,32
C	Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] \times 5\% \text{rotatividade}]$				R\$	5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado $[(Rem/33) \times 7]/12 \times 100\%$ empregados no final do contrato				R\$	22,95
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$	8,45
F	Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] \times 100\%$ empregados				R\$	115,38
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	170,40
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78	
Submódulo 4.1						
Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$	426,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{dias}]/12$				R\$	36,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12 \times 1,5\%$				R\$	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12 \times 0,78\%$				R\$	1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$				R\$	16,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{dias}]/12$				R\$	42,70
Total do Submódulo 4.1					R\$	525,31
Submódulo 4.2						
Substituto na Intra jornada					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$	-
Total do Submódulo 4.2					R\$	-

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4	Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 525,31
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada		R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 525,31
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Descrição		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 128,28
B	Equipamentos		R\$ 6,10
C	Outros (especificar)		R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 134,38
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 6.313,83
A	Custos Indiretos	14,67%	R\$ 926,24
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 7.240,07
B	Lucro	13,40%	970,17
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 8.210,24
C	Tributos	11,25%	R\$ 1.040,73
C.1	Tributos Federais	PIS	R\$ 152,64
		COFINS	R\$ 703,07
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	2,00%	R\$ 185,02
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 2.937,14
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.		
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos	
		x Aliquota do Tributo	
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.238,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 525,31
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 134,38
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			R\$ 6.313,83
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.937,14
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36			R\$ 9.250,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS PANAMBI		
CNPJ.....:	10.662.072/0007-43		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:23	
B	Município/UF	Panambi/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/peri)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/peri x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22H às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2				Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE	
DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1							
GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$	865,00		
B	Salário Educação		2,50%	R\$	108,13		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	129,75		
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	64,88		
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	43,25		
F	SEBRAE		0,60%	R\$	25,95		
G	INCRA		0,20%	R\$	8,65		
H	FGTS		8,00%	R\$	346,00		
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.591,61		
Nota 6 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente							
Nota 7 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave							
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)		
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	3,30	R\$	50,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%			
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%			
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$	-	
Total do Submódulo 2.3					R\$	555,04	
Nota 8 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).							
Nota 9 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.							
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Módulo 2	Descrição					Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$	432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições					R\$	1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$	555,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.579,16	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Descrição					Valor (R\$)		
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade					R\$	19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					R\$	1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade					R\$	6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato					R\$	27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					R\$	10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados					R\$	138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$	204,85	

Submódulo 4.1				Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12		R\$			512,11	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$		R\$			44,21	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$		R\$			1,28	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$		R\$			2,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$		R\$			18,56	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$		R\$			51,21	
			Total do Submódulo 4.1		R\$	629,37	
Submódulo 4.2				Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$			-	
			Total do Submódulo 4.2		R\$	-	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4		Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais				R\$	629,37
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada				R\$	-
					CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 629,37
Nota 10		<i>Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS							
		Descrição				Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$			128,28	
B	Equipamentos		R\$			265,26	
C	Outros (especificar)		R\$			-	
					INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 393,54
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
		Insumos Diversos		Percentual (%)		Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$	7.698,95
A	Custos Indiretos				14,67%	R\$	1.129,44
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$	8.828,39
B	Lucro				13,40%		1183
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$	10.011,39
C	Tributos				11,25%	R\$	1.269,05
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%		R\$	186,13
		COFINS		7,60%		R\$	857,31
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----		0,00%	R\$	-
C.3	Tributos Municipais		ISS		2,00%	R\$	225,61
					CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6		R\$ 3.581,49
Nota 11		<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.</i>					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos					
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$		x Alíquota do Tributo			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$	3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$	2.579,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					R\$	204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					R\$	629,37
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					R\$	393,54
					SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 7.698,95
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					R\$	3.581,49
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36						R\$	11.280,44

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 20,20	30	5	10	R\$ 6,73
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 128,28

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Rádio de Comunicação + Bateria reserva e carregador	Pesquisa de Preço	Kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 265,26

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III - QUADROS DEMONSTRATIVOS**I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.250,97	1	R\$ 9.250,97
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.280,44	2	R\$ 22.560,88
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 31.811,85

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.250,97
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 22.560,88
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 31.811,85	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 277.529,11
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 338.413,19
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 277.529,11
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 676.826,38
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 954.355,49	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS	
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2018 - MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição pemanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas dirnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min) , com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total , com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066% .	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo Caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO IX

**Modelo de Planilha
de Custos e
Formação de Preços
(Campus Santo Ângelo)**

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO		
CNPJ.....:	10.662072/0010-49		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:54	
B	Município/UF	Santo Ângelo/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020		R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidirá sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intra jornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO =
GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,09

E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	<i>Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>					
Nota 7	<i>O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.</i>					
Submódulo 2.3						
Benefícios Mensais e Diários						
					Valor (R\$)	
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$3,50	R\$ 62,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$ 480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$ -	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$ 19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$ 1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$ -	
Total do Submódulo 2.3					R\$ 563,17	
Nota 8	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>					
Nota 9	<i>Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.</i>					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
					Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 360,57	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$ 1.326,89	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$ 563,17	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 2.250,63	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
					Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$ 16,53	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$ 1,32	
C	Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$ 5,77	
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$ 22,95	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 8,45	
F	Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$ 115,38	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ 170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 170,78	
Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$ 426,95	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$ 36,86	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				R\$ 1,07	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				R\$ 1,67	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%				R\$ 16,14	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$ 42,70	
Total do Submódulo 4.1					R\$ 525,39	
Substituto na Intrajornada						
					Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ -	
Total do Submódulo 4.2					R\$ -	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
					Valor (R\$)	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 525,39	
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada				R\$ -	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4					R\$ 525,39	

Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 6,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Insumos Diversos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 6.321,64
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 7.249,02
B	Lucro		13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 8.220,39
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 154,57
		COFINS	7,60%	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 281,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
			x Aliquota do Tributo	
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				R\$ 9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO		
CNPJ.....:	10.662072/0010-49		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 10:54	
B	Município/UF	Santo Ângelo/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	2
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um olanilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/perí)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/perí x 4,33h x 2vig.) -----[195h(=180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/perí por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/perí x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1				
		GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)		Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$	865,00
B	Salário Educação			2,50%	R\$	108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)			3,00%	R\$	129,75
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$	64,88
E	SENAI - SENAC			1,00%	R\$	43,25
F	SEBRAE			0,60%	R\$	25,95
G	INCRA			0,20%	R\$	8,65
H	FGTS			8,00%	R\$	346,00
		Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$	1.591,61
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave				
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	3,50	R\$	62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	R\$	480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07
F	Outros (Especificar)				R\$	-
		Total do Submódulo 2.3			R\$	567,04
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições					R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$ 567,04
		BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	2.591,16
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
		Descrição			Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade					R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade					R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato					R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados					R\$ 138,40
		PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	204,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 204,85	

Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	BCCPA/12		R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	[(BCCPA/30)x2,59dias]/12		R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	{[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	{[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%		R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	[(BCCPA/30)x3dias]/12		R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1				R\$ 629,45
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submódulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 265,26
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 389,27
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos		Percentual (%)		Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.706,76
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.130,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.837,34
B	Lucro		13,40%	R\$ 1184,2
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 10.021,54
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.399,02
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 188,44
		COFINS	7,60%	R\$ 867,96
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 342,62
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.713,80
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 389,27
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.706,76
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.713,80
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.420,56

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário	
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	0,60	
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63	
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23	
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59	
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09	
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93	
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17	
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90	
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70	
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02	
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33	
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97	
Rádio de Comunicação + Bateria reserva e carregador	Pesquisa de Preço	Kit	R\$ 239,53	30	1	R\$ 7,98	
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97	
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75	
Valor total mensal por Posto							R\$ 265,26

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	2	R\$ 18.735,93
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.420,56	2	R\$ 22.841,11
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 41.577,05

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 18.735,93
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 22.841,11
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 41.577,05	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 342.616,69
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 562.078,02
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 685.233,38
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.247.311,40	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
LEI Nº 4.162/2017 - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS	
DECRETO Nº 3.814, de 08 de fevereiro de 2019 - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO X

**Modelo de Planilha
de Custos e
Formação de Preços
(Campus Santo Augusto)**

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO		
CNPJ.....:	10.662.072/0005-81		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:05	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
F	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS		R\$ 3.245,11
	Intervalo Intra jornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
	Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS		R\$ 153,45
	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incide sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)		R\$ 3.398,56
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intra jornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
	Total do Submódulo 2.1		R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE CÁLCULO =
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 721,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 90,14
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 108,17
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 54,09
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 36,06
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,21
H	FGTS	8,00%	R\$ 288,45
	Total do Submódulo 2.2		R\$ 1.326,89
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.		

Submódulo 2.3							Benefícios Mensais e Diários				
							Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte [(2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$0,00	R\$						
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2							
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30							
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%							
B	Auxílio Alimentação [(30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$20,00	R\$					480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30							
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%							
C	Assistência Médica e Familiar							R\$	-		
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)							R\$	19,41		
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)							R\$	1,07		
F	Outros (Especificar)							R\$	-		
							Total do Submódulo 2.3		R\$	500,48	
Nota 8							O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9							Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS											
Módulo 2		Descrição							Valor (R\$)		
Submódulo 2.1		13ª (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R\$	360,57	
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições							R\$	1.326,89	
Submódulo 2.3		Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários							R\$	500,48	
							BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$	2.187,94	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO											
							Descrição		Valor (R\$)		
A		Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade							R\$	16,53	
B		Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado							R\$	1,32	
C		Multas do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade							R\$	5,77	
D		Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato							R\$	22,95	
E		Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado							R\$	8,45	
F		Multas FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados							R\$	115,38	
							PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$	170,40	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3											
Módulo 1 Verbas Salariais:		R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:		R\$ 1.707,94	Módulo 3:		R\$ 170,40	R\$	5.123,45	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais							Custo Diário: BCCPA/30		R\$	170,78	
Submódulo 4.1							Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12							R\$	426,95	
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12							R\$	36,86	
C		Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%							R\$	1,07	
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%							R\$	1,67	
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%							R\$	15,72	
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12							R\$	42,70	
							Total do Submódulo 4.1		R\$	524,97	
Submódulo 4.2							Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)		
A		Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação							R\$	-	
							Total do Submódulo 4.2		R\$	-	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
Módulo 4		Descrição							Valor (R\$)		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais							R\$	524,97	
Submódulo 4.2		Substituto na Intra jornada							R\$	-	
							CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$	524,97	
Nota 10							Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS											
							Descrição		Valor (R\$)		
A		Uniformes							R\$	124,01	
B		Equipamentos							R\$	6,10	
C		Outros (especificar)							R\$	-	
							INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$	130,11	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
		Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)		R\$ 6.258,53
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 918,13
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos		R\$ 7.176,66
B	Lucro		13,40%	R\$ 961,67
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		= Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro		R\$ 8.138,33
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.136,12
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 153,03
		COFINS	7,60%	R\$ 704,86
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 278,23
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.015,92
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		-----		x Alíquota do Tributo
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.187,94
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 524,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 6.258,53
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.015,92
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				R\$ 9.274,45

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO		
CNPJ.....:	10.662.072/0005-81		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:05	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Armada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/peri)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/peri x 4,33h x 2vig.) -----[195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22H às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo Intraornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intraornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1					
GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS	20,00%	R\$	865,00	
B	Salário Educação	2,50%	R\$	108,13	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$	129,75	
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	64,88	
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	43,25	
F	SEBRAE	0,60%	R\$	25,95	
G	INCRA	0,20%	R\$	8,65	
H	FGTS	8,00%	R\$	346,00	
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$	1.591,61	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente				
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave				
Submódulo 2.3					
Benefícios Mensais e Diários					
Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$	-	
		Quantidade de passagens por dia por empregado		2	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		30	
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)		6%	
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$	20,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		30	
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		20%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$ 23,28	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$ 1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$ -	
Total do Submódulo 2.3				R\$ 504,35	
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real da insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.				
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 432,51	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições			R\$ 1.591,61	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 504,35	
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.528,47	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Descrição				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade			R\$ 19,82	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			R\$ 1,59	
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade			R\$ 6,92	
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato			R\$ 27,52	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			R\$ 10,13	
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados			R\$ 138,40	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 204,85
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)	

A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12			R\$	512,11	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{ dias}] / 12$			R\$	44,21	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			R\$	1,28	
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			R\$	2,00	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$			R\$	18,22	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$			R\$	51,21	
				Total do Submódulo 4.1	R\$ 629,03	
Submódulo 4.2						
				Substituto na Intra jornada		
				Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$	-	
				Total do Submódulo 4.2		
				R\$ -		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)		
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$	629,03	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$	-	
				CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		
				R\$ 629,03		
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
				Descrição		
				Valor (R\$)		
A	Uniformes			R\$	124,01	
B	Equipamentos			R\$	257,28	
C	Outros (especificar)			R\$	-	
				INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		
				R\$ 381,28		
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
				Insumos Diversos		
				Percentual (%)		
				Valor (R\$)		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					R\$ 7.635,66	
A	Custos Indiretos			14,67%	R\$ 1.120,15	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					R\$ 8.755,81	
B	Lucro			13,40%	R\$ 1173,28	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					R\$ 9.929,09	
C	Tributos			12,25%	R\$ 1.386,12	
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R\$ 186,70	
			COFINS	7,60%	R\$ 859,96	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%	R\$ -	
C.3	Tributos Municipais		ISS	3,00%	R\$ 339,46	
				CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6		
				R\$ 3.679,55		
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.					
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos				
		$1 - (\text{Total de tributos em \% dividido por } 100)$			$\times \text{Aliquota do Tributo}$	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)						
				Valor		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$	3.892,50	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$	2.528,47	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$	204,38	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$	629,03	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$	381,28	
				SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		
				R\$ 7.635,66		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$	3.679,55	
				VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36		
				R\$ 11.315,21		

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Revólver calibre 38*, cano de 4 polegadas, tambor para 5 munições	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 4.789,00	30	1	R\$ 159,63
Coldre com baleiro para Revólver calibre 38 cano 4 polegadas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 36,77	30	1	R\$ 1,23
Cartuchos de Munição calibre 38* (blister com 10 unidades)	Pesquisa de Preço	Blister com 10 unidades	R\$ 77,67	30	1	R\$ 2,59
Colete balístico Nível II-A*, com registro	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 1.052,67	30	1	R\$ 35,09
Capa de colete a prova de balas	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 223,88	30	2	R\$ 14,93
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02
Kit Controlador de Ronda com Bastão (caneta), com 06 buttons, e sistema (software)	Pesquisa de Preço	kit	R\$ 730,00	30	1	R\$ 24,33
Cofre para armazenamento dos materiais pertencentes ao posto	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 298,95	30	1	R\$ 9,97
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 257,28

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.274,45	1	R\$ 9.274,45
II	Posto de Vigilância Noturna Armada Jornada 12 x 36	R\$ 11.315,21	1	R\$ 11.315,21
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.589,66

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.274,45
		II - Posto Noturno Armado 12x36	R\$ 11.315,21
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.589,66	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 278.233,41
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 339.456,36
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 278.233,41
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 339.456,36
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 617.689,77	

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normatizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO XI

**Modelo de Planilha
de Custos e**

Formação de Preços

(Campus Avançado de Uruguaiana)

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA		
CNPJ.....:	10.662.072/0006-62		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional		1	Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:12	
B	Município/UF	Uruguiana/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional (Jornada de Trabalho de 220 hs)		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VPR - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
C	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 6,84
D	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 748,87
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.245,11
F	Intervalo Intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidir sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 3.398,56
Nota 3	.O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 270,43
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 90,14
Total do Submódulo 2.1			R\$ 360,57
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE CÁLCULO =		
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$	721,14	
B	Salário Educação		2,50%	R\$	90,14	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		3,00%	R\$	108,17	
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$	54,09	
E	SENAI - SENAC		1,00%	R\$	36,06	
F	SEBRAE		0,60%	R\$	21,63	
G	INCRA		0,20%	R\$	7,21	
H	FGTS		8,00%	R\$	288,45	
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$	1.326,89	
Nota 6	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.					
Nota 7	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.					
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB]]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço	R\$3,50	R\$	62,69	
		Quantidade de passagens por dia por empregado	2			
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	30			
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)	6%			
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20]]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	R\$20,00	R\$	480,00	
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	30			
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)	20%			
C	Assistência Médica e Familiar			R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)			R\$	19,41	
E	Auxílio Funeral - [(SB x 0,52066%)/12] - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)			R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)			R\$	-	
Total do Submódulo 2.3				R\$	563,17	
Nota 8	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$	360,57
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições				R\$	1.326,89
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$	563,17
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$	2.250,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
	Descrição				Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (33/30=1) x 5%rotatividade				R\$	16,53
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				R\$	1,32
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 5%rotatividade				R\$	5,77
D	Aviso Prévio Trabalhado [(Rem/33)x7]/12x100% empregados no final do contrato				R\$	22,95
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado				R\$	8,45
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado [40% + 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3Férias)] x 100% empregados				R\$	115,38
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$	170,40
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.245,11	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 1.707,94	Módulo 3:	R\$ 170,40	R\$ 5.123,45
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 170,78
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12				R\$	426,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais [(BCCPA/30)x2,59dias]/12				R\$	36,86
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%				R\$	1,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%				R\$	1,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3+Mód.3)]x(4/12)}x2%				R\$	16,14
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença [(BCCPA/30)x3dias]/12				R\$	42,70
Total do Submódulo 4.1					R\$	525,39

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
			Total do Submódulo 4.2	R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 525,39
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
			CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4	R\$ 525,39
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
A	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 6,10
C	Outros (especificar)			R\$ -
			INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5	R\$ 130,11
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 6.321,64
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 927,38
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 7.249,02
B	Lucro		13,40%	R\$ 971,37
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 8.220,39
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.147,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 154,57
		COFINS	7,60%	R\$ 711,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 281,04
			CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6	R\$ 3.046,33
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.245,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.250,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 170,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 525,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 130,11
			SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R\$ 6.321,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.046,33
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO DIURNO DESARMADO 12x36				R\$ 9.367,97

IN/MPOG - nº 05/2017 - ANEXO VII-D			
Planilha de Custos e Formação de Preços			
Processo:	23242.002232/2020-15	Licitação:	02/2021
Dia/hora:	terça-feira, junho 01, 2021		
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	PLANILHA DA ADMINISTRAÇÃO - IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA		
CNPJ.....:	10.662.072/0006-62		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples Nacional	1		Lucro Real
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	01/06/2021 11:12	
B	Município/UF	Uruguiana/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2018/2020 e CCT 2019/2020	
D	Nº de meses de execução contratual	30	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço: Vigilância Armada e Desarmada		VIGILÂNCIA DESARMADA NOTURNA 12x36 - Segunda-feira à Domingo
2	Classificação Brasileira de Ocupações		CBO: 5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs		R\$ 1.500,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01.02.2020
6	Valor do salário/hora (VSH) sem periculosidade (valor salário normativo/220h)		R\$6,82
7	Valor do salário/hora (VSH) com periculosidade (valor da hora + 30%)		R\$8,87
8	Valor da hora de periculosidade VRP - (30% do valor da hora sem periculosidade)		R\$2,05
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)		R\$450,12
10	Valor da Hora Extra (50%) sem periculosidade (valor hora + 50%)		R\$10,23
11	Valor da Hora Extra (50%) com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) + 50%		R\$13,30
12	Valor da hora do adicional noturno sem periculosidade (valor hora x 20%)		R\$1,36
13	Valor da hora do adicional noturno com periculosidade (valor hora + 30% periculosidade) x 20%		R\$1,77
14	Adicional para troca uniforme sem periculosidade (VSH/6)		R\$1,14
15	Quantidade de vigilantes por posto		2
Nota 1	Deverá ser elaborado um planilha para cada tipo de serviço.		
Nota 2	A planilha será calculada considerando o valor mensal do posto.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário Base - Cláusula 3ª da CCT 2019/2020 (valor para 2 vigilantes = 1 posto) - Jornada de Trabalho 12x36 (180hs semanais)		R\$ 2.455,20
B	Adicional Noturno - Cláusula 28ª e 29ª da CCT 2018/2020 - Das 22h às 05h (8h de adicional noturno para o RS) - AN(s/peri)x8hx15diasx2vig		R\$ 326,40
C	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE) - Cláusula 29ª e 66ª da CCT 2018/2020 - o que excedeu de 190,67h (HE s/peri x 4,33h x 2vig.) ----(195h=(180h + 15h)-190,67=4,33h como horas extras, sendo 15h = (7h x 1,1428571 - 7h)x15dias. Das 22h às 5h		R\$ 88,59
D	Adicional para troca de uniforme - Cláusula 13ª da CCT 2019/2020 = 1/6 do salário/hora s/peri por dia: (VSH/6=R\$ 1,14) = (R\$ 1,14x2vig.x15d)		R\$ 34,20
E	Repouso Semanal Remunerado - RSR - Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno + adicional de hora noturna reduzida + adicional de troca de uniforme x 20%)		R\$ 89,84
F	Adicional de Periculosidade - Lei nº 12.740/2012 - Cláusula 30ª da CCT 2018/2020	30%	R\$ 898,27
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS SALARIAIS			R\$ 3.892,50
H	Intervalo intrajornada - Cláusula 69ª da CCT 2019/2020 - [(HE s/peri x 0,5) x 15dias x 2vig.]		R\$ 153,45
Subtotal do Módulo 1: Total da Remuneração das VERBAS INDENIZATÓRIAS			R\$ 153,45
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1 (Incidirá sobre: Quadro-Resumo do Custo por Vigilante, Custos Indiretos, Lucro e Tributos)			R\$ 4.045,95
Nota 3	O empregado só irá receber o valor correspondente ao intervalo intrajornada se estiver trabalhando.		
Nota 4	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13ª (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13ª (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 324,38
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 108,13
Total do Submódulo 2.1			R\$ 432,51
Nota 5	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias		

Submódulo 2.2				Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE	
				CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + SUBMÓDULO 2.1			
GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%		R\$	865,00
B	Salário Educação			2,50%		R\$	108,13
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)			3,00%		R\$	129,75
D	SESC ou SESI			1,50%		R\$	64,88
E	SENAI - SENAC			1,00%		R\$	43,25
F	SEBRAE			0,60%		R\$	25,95
G	INCRA			0,20%		R\$	8,65
H	FGTS			8,00%		R\$	346,00
Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$	1.591,61
Nota 6		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente					
Nota 7		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave					
Submódulo 2.3				Benefícios Mensais e Diários			
				Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte [[2xVTx30)-(6%xSB)]	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação do serviço		R\$	3,50	R\$	62,69
		Quantidade de passagens por dia por empregado			2		
		Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			30		
		Participação do empregado em percentual do salário-base (Cláusula 35ª da CCT 2018/2020)			6%		
B	Auxílio Alimentação [[30xVA)x(1-0,20)]	Valor do Auxílio-Alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)		R\$	20,00	R\$	480,00
		Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			30		
		Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação (Cláusula 14ª da CCT 2019/2020)			20%		
C	Assistência Médica e Familiar				R\$	-	
D	Seguro de Vida - Rem x 26 x 0,023% - (Cláusula 39ª da CCT 2018/2020)				R\$	23,28	
E	Auxílio Funeral - ((SB x 0,52066%)/12) - (Cláusula 38ª da CCT 2018/2020)				R\$	1,07	
F	Outros (Especificar)				R\$	-	
Total do Submódulo 2.3						R\$	567,04
Nota 8		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).					
Nota 9		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho.					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Módulo 2	Descrição						Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 432,51
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras Contribuições						R\$ 1.591,61
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários						R\$ 567,04
BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 2.591,16	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Descrição						Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado $[(Rem/12 + 13ª/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (33/30-1) \times 5\% \text{rotatividade}]$						R\$ 19,82
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado						R\$ 1,59
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] \times 5\% \text{rotatividade}]$						R\$ 6,92
D	Aviso Prévio Trabalhado $[(Rem/33) \times 7] / 12 \times 100\%$ empregados no final do contrato						R\$ 27,52
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado						R\$ 10,13
F	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado $[40\% + 8\% \times (Rem + 13ª + Férias + 1/3Férias)] \times 100\%$ empregados						R\$ 138,40
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3						R\$ 204,38	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração das Verbas Salariais) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1 Verbas Salariais:	R\$ 3.892,50	Módulo 2 Sem VA e VT:	R\$ 2.048,47	Módulo 3:	R\$ 204,38	R\$ 6.145,35	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 204,85	
Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias BCCPA/12						R\$ 512,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais $[(BCCPA/30) \times 2,59 \text{dias}] / 12$						R\$ 44,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}] / 12\} \times 1,5\%$						R\$ 1,28
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}] / 12\} \times 0,78\%$						R\$ 2,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(Mód.1 + Mód.1/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$						R\$ 18,64
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença $[(BCCPA/30) \times 3 \text{dias}] / 12$						R\$ 51,21
Total do Submódulo 4.1						R\$ 629,45	

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ -
Total do Submodulo 4.2				R\$ -
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 629,45
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada			R\$ -
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 629,45
Nota 10	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
Descrição				Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 124,01
B	Equipamentos			R\$ 10,12
C	Outros (especificar)			R\$ -
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 134,12
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Insumos Diversos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 7.451,61
A	Custos Indiretos		14,67%	R\$ 1.093,15
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 8.544,76
B	Lucro		13,40%	R\$ 1145
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 9.689,76
C	Tributos		12,25%	R\$ 1.352,70
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 182,20
		COFINS	7,60%	R\$ 839,23
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ -
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 331,27
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 3.590,85
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por Posto.			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos		
		x Alíquota do Tributo		
		1 - (Total de tributos em % dividido por 100)		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO DE TRABALHO (com 2 vigilantes)				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por posto de trabalho)				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.892,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.591,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 204,38
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 629,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 134,12
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				R\$ 7.451,61
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 3.590,85
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO NOTURNO ARMADO 12x36				11.042,46

ANEXO XI-C- Serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada (UNIFORMES e EQUIPAMENTOS)

UNIFORMES POR POSTO (02 VIGILANTES TITULARES) - POSTO DIURNO E POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Vigilante	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Calça social	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 113,20	30	5	10	R\$ 37,73
Jaqueta/Japona	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 90,73	30	1	2	R\$ 6,05
Camisa social manga curta	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 69,93	30	5	10	R\$ 23,31
Camisa social manga longa	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 89,93	30	5	10	R\$ 29,98
Cinto de nylon	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,97	30	2	4	R\$ 4,00
Sapatos	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 138,03	30	2	4	R\$ 18,40
Meia social	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 7,38	30	5	10	R\$ 2,46
Crachá de Identificação	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 6,23	30	5	10	R\$ 2,08
Valor total mensal por Posto							R\$ 124,01

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO DIURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 6,10

EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL POR POSTO (inciso VI do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008) - POSTO NOTURNO

DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	Valor unitário	Período de Amortização	Quantidade por Posto	Custo mensal unitário
Livro de Ocorrência tipo caderno Brochurão, costurado, capa dura, 96 folhas, formato 200x275mm	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 18,07	30	1	R\$ 0,60
Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 35,14	30	1	R\$ 1,17
Porta Cassetete	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 26,97	30	1	R\$ 0,90
Apito + Cordão	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 21,07	30	1	R\$ 0,70
Lanterna tática profissional, modelo tipo indestrutível, de longo alcance, com LED Q5 ou T6 com zoom, recarregável	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 120,50	30	1	R\$ 4,02
Capa de Chuva	Pesquisa de Preço	Unidade	R\$ 29,20	30	1	R\$ 0,97
Botas de Borracha	Pesquisa de Preço	Par	R\$ 52,60	30	1	R\$ 1,75
Valor total mensal por Posto						R\$ 10,12

* Item com preenchimento obrigatório do campo "Marca / Fabricante".

ANEXO III

I - QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO - ESCALA DE TRABALHO		VALOR MENSAL DO POSTO (R\$)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (R\$)
I	Posto de Vigilância Diurna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 9.367,97	1	R\$ 9.367,97
II	Posto de Vigilância Noturna Desarmada Jornada 12 x 36	R\$ 11.042,46	1	R\$ 11.042,46
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II)				R\$ 20.410,43

II - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor (R\$)	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	I - Posto Diurno Desarmado 12x36	R\$ 9.367,97
		II - Posto Noturno Desarmado 12x36	R\$ 11.042,46
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 20.410,43	
C	Número de Meses do Contrato	30	
D	Valor Unitário do Serviço (Valor Mensal do Posto x nº Meses do Contrato)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 331.273,91
E	Valor Total dos Serviços (R\$) (Valor Unitário x nº de Postos)	Vigilância Desarmada Diurna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 281.039,01
		Vigilância Desarmada Noturna - Jornada 12 x 36 de segunda-feira a domingo	R\$ 331.273,91
F	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 612.312,92	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas no Termo de Referência.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Dados da Empresa:

CARIMBO E ASSINATURA

Legislação e Estatísticas que embasam os cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços, constantes nos seguintes documentos:	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 05, de 26 de maio de 2017 atualizada	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2018-2020 - Cláusulas Sociais	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusula Salarial	
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DOS VIGILANTES DO RIO GRANDE DO SUL 2019-2020 - Cláusulas Econômicas	
LEI Nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012	
LEI Nº 2.506, de 11 de outubro de 2011	
CADERNO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO RS 2019	
DECRETO-LEI Nº 5.452/1943 - CLT - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO e alterações posteriores	
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS	
DECRETO Nº 292, de 20 de abril de 2018 - MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS	
JORNADA DE TRABALHO	
1	Jornada de Trabalho 12x36 (12h de trabalho por 36h de descanso), totalizando 180hs semanais
Conforme consta no Art. 59-A da CLT atualizada, Anexo VI-A da IN SEGES nº 05/2017 e alterações posteriores, e também § 3º da Cláusula 67ª da CCT 2018/2020.	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Adicional de Periculosidade
Adicional de Periculosidade (com natureza salarial) - instituído pela Lei 12.740/2012, qua alterou o Art. 193 da CLT considerando atividade penosa aquela que tiver exposição permanente do trabalhador a roubo ou outra espécie de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou profissional, determinando também o desconto/compensação de outro adicional por ventura concedido por meio de CCT. Normalizado também pela Cláusula 30ª da CCT 2018/2020.	
2	Adicional para troca de uniforme
De acordo com a Cláusula Décima Terceira da CCT 2019-2020 o tempo despreendido para a troca de uniforme será remunerado (5 minutos para colocar e 5 minutos para retirar) na proporção de 1/6 do valor da hora normal de trabalho, ou seja, os 10 minutos corresponderão a R\$ 1,14 por dia de efetivo serviço, tendo natureza salarial.	
3	Repouso Semanal Remunerado
Pagamento de 20% sobre as variáveis, conforme Cláusula 32ª da CCT 2018/2020 (adicional noturno, adicional de hora noturna reduzida e adicional para troca de uniforme).	
4	Pagamento em dobro em feriados na jornada 12x36
Com a modificação trazida pela reforma trabalhista, pelo Art. 59-A da CLT não é mais devido o pagamento em dobro pelo trabalho realizado em feriados.	
5	Rendição para o almoço
Corresponde ao pagamento de substituto do vigilante durante a concessão do intervalo para repouso e alimentação, conforme determinado no <i>caput</i> do Art. 71 da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas. Obs.: Optou-se pela não inclusão da rendição em ambos os postos de trabalho (diurno e noturno).	
6	Intervalo Intrajornada
Amparado no § 5º da cláusula 69ª da CCT 2019-2020, por questões de segurança quanto a pandemia do Covid-19, o intervalo nas escalas diurnas e noturnas será remunerado conforme Art. 71 § 4º da CCT, ou seja, com um acréscimo de no mínimo 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Foi considerado a indenização de 30min para o intervalo não usufruído, conforme Cláusula 69ª da CCT 2018/2020. Obs.: Com a reforma da CLT o Intervalo Intrajornada agora tem natureza indenizatória e não mais salarial.	
7	Adicional Noturno
A jornada noturna é compreendida entre 22h da noite e 05h da manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min), com remuneração adicional de 20%, de acordo com o Art.73 da CLT. Conforme Cláusula 29ª da CCT 2018/2020 devem ser pagas 8h de adicional noturno --- 60min-52,5min=7,5min --- (60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1h por noite) --- 7h + 1h = AN de 20% sobre 8h por noite. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
8	Adicional de Hora Noturna Reduzida (como HE)
Na jornada 12x36 a carga horária mensal é de 180h, e a CCT do RS autoriza o pagamento de HE somente quando exceder 190,67h de trabalho. A cada hora noturna de 60min, o vigilante trabalha 7,5min a mais (60min-52,5min=7,5min) - 60/52,5x100=14,28571% a mais a cada hora de 60min = 1HE por noite/15HE por mês. Obs.: A reforma da CLT desconsiderou a prorrogação da jornada noturna (Art. 73º)	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
1	Auxílio Transporte
Cálculo do Vale Transporte para todos os dias do mês, uma vez que a jornada de trabalho se dá de segunda a domingo.	
3	Auxílio Alimentação
Pagamento de auxílio alimentação em todos os dias do mês, devido a jornada de trabalho ocorrer de segunda a domingo.	
4	Seguro de Vida
Calculado com base na cláusula trigésima nona da CCT 2018-2020, que no item a) define o pagamento de 26 vezes a remuneração atual do vigilante para cobertura por morte natural e invalidez permanente total, com aplicação de percentual de 0,0023% de ocorrência.	
5	Auxílio Funeral
Conforme cláusula trigésima oitava e trigésima nona da CCT 2018-2020 no caso de falecimento de empregado por morte acidental ou invalidez permanente total decorrente de acidente de trabalho, os seus dependentes receberão o valor de um salário mensal do empregado a título de auxílio funeral, sendo aplicado o percentual de 0,52066%.	

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
1	13º Salário	Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN SEGES nº 05/2017 atualizada, em virtude da utilização da Conta Vinculada.
2	Afastamento Maternidade	Utilizado o percentual de 2% de mulheres que se afastam do serviço em virtude de licença maternidade.
3	Aviso Prévio Indenizado	Foi utilizado como referência 01 mês de aviso prévio indenizado (o que poderá se alterado e considerado 03 dias a mais na prorrogação, conforme a Lei 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período). Também foi tomado como base o percentual de 5% de rotatividade anual com esta forma de aviso prévio.
4	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Indenizado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
5	Aviso Prévio Trabalhado	Foi utilizado o percentual de 100% de vigilantes demitidos ao final do contrato com aviso prévio trabalhado (não leva-se em consideração a Lei 15.506/2011, pois o aviso prévio trabalhado pode ser dado com até 90 dias de antecedência).
6	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Multa de 40% sobre Saldo da Conta Vinculada do FGTS para RCT s/Justa Causa, com Aviso Trabalhado durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
8	Ausência por doença	Conforme estatística, foi utilizada a média de 03 faltas por ano por empregado, por motivo de doença.
9	Licença Paternidade	Conforme estatística, 1,5% dos profissionais se afastam por licença paternidade, pelo período de 05 dias.
10	Ausências Legais	Conforme estatística apresentada pelo caderno Técnico do RS 2019 (pág. 3), em média os profissionais se afastam do trabalho por meio de ausências legais 2,59 dias ao ano.
11	Ausência por Acidente de Trabalho	Conforme estatística, 0,78% dos profissionais se afastam devido a acidente de trabalho, onde a empresa arca com os primeiros 15 dias de afastamento.
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
1	Custos Indiretos	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.
2	Tributos (ISS)	Alíquota de ISS conforme Lei Municipal
3	Lucro	Utilizada a alíquota média entre as pesquisas de preço realizadas.

EDITAL 02.2021

ANEXO XII

Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XII - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E PAGAMENTO DIRETO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XX/2021

- _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

3) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

..... de..... de 2021.

(assinatura do representante legal do licitante)

EDITAL 02.2021

ANEXO XIII

**Modelo de Termo de
Vistoria**

(se necessário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - **Campus xxxxxxxx**, neste ato representado pelo (Coordenador de Infraestrutura ou outro agente), **ATESTA**, para fins de participação no processo de licitação acima identificado, que a empresa, CNPJ, sito na Rua/Av., nº...., Bairro ..., no município de, Estado do, CEP, realizou a VISITA TÉCNICA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva no referido Campus.

Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, de de 2021.

IFFarroupilha – **Campus xxxxxxxx**

Servidor:

Siape:

Empresa:

CNPJ:

Responsável:

CPF.:

EDITAL 02.2021

ANEXO XIV

**Modelo de Dispensa
de Vistoria**

(se necessário)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XIV - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão Social: XXXXX

CNPJ nº: XXXXX

Endereço completo: XXXXX

Telefone para contato: XXXXX

DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) 02/2020 e seus Anexos**, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Caderno Técnico serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me **responsabilizo e arco** por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita *in loco* conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, de de 2021.

Empresa:
CNPJ:
Responsável:
CPF.:

EDITAL 02.2021

ANEXO XV

**Modelo de declaração de
contratos firmados com a
iniciativa privada e a
Administração Pública**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor do Patrimônio Líquido \times 12) \div (Valor Total dos Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) \times 100 \div (Valor da Receita Bruta)]$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Local / UF, xx de mês de 2021.

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

EDITAL 02.2021

ANEXO XVI

**Modelo de Instrumento de
Medição de Resultado -
IMR Anexo V-B da IN
SEGES/MP N.5/2017**

**ANEXO XVI – MODELO DE
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO (IMR)**

ÍNDICE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS - IMR	
INDICADOR	Medida de Qualidade do Serviço na Proposta aceita pela Administração
FINALIDADE	Acompanhar a execução contratual e aferir os padrões de qualidade do serviço prestado.
META A CUMPRIR	Atender a Carta Proposta apresentada pela empresa no cumprimento da solução do serviço requerido pela Administração
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Aferição manual, visual e tecnológica.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	<i>In Loco</i>
PERIODICIDADE	Dária
MECANISMO DE CÁLCULO	<p>Aferição realizada diariamente, podendo haver aferições em todos os turnos de trabalho, sendo, neste caso, a reincidência da INFRAÇÃO somatiza para fins de Cálculo no Ajuste de Pagamento.</p> <p>- CÁLCULO DIÁRIO DE PONTOS AFERIDOS: (total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) + (total de pontos noite) = pontuação do dia</p> <p>- CÁLCULO DIÁRIO DE INFRAÇÕES (total de infrações da manhã) + (total de infrações da tarde) + (total de pontos noite) = Infrações do dia</p> <p>- CÁLCULO MENSAL: (processar o total de ocorrências diárias da variável) x (soma do total de infrações mensais da variável) x Grau da Infração = pontuação total</p>
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>Pontuação total do Mês:</p> <p>- Até 5 pontos: Pagamento de 100% da Nota Fiscal (N.F.);</p> <p>- De 5 a 10 pontos: Desconto de 1,35% até 1,81% da N.F.;</p> <p>- De 11 a 20 pontos: Desconto de 2,03% até 3,61% da N.F.;</p> <p>- Mais de 20 pontos: Desconto de 4,00% da N.F.</p> <p>OBS.: A faixa de desconto NÃO É LINEAR, dependendo dos Graus das Infrações cometidas.</p>
OBSERVAÇÕES	A pontuação é cumulativa entre os indicadores.

INCIDÊNCIA DO GRAU DAS INFRAÇÕES	1	2	3	4	5
	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
	ao dia sobre o valor mensal do contrato	ao dia sobre o valor mensal do contrato	ao dia sobre o valor mensal do contrato	ao dia sobre o valor mensal do contrato	ao dia sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
------	-------------------------	------

1	Manter empregado sem a qualificação e habilitação exigida ou Deixar de cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, dos programas de saúde ocupacional e riscos de acidente.	5
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme e/ou crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado ou alocados na mesma função com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	1
3	Deixar de fornecer os materiais, ferramentas, utensílios, equipamentos e EPI em quantidade e definidos em proposta, ou aprovados pelo Fiscal, indispensáveis na prestação dos serviços e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4
4	Atrasar e/ou deixar de fornecer uniformes e EPI's e armamento definidos e indispensáveis na prestação dos serviços e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4
5	Deixar de pagar e recolher no prazo legal salários, seguros, vales-transportes e refeição, contribuições sociais e fiscais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas estipuladas	5
6	Destruir ou danificar documentos ou bens patrimoniais por culpa ou dolo de seus empregados.	4
7	Deixar de reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em partes, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.	2
8	Deixar de substituir, após notificação, o empregado que impeça, embarace ou dificulte a Fiscalização da Administração ou que apresentar, a critério da Contratante, conduta inconveniente ou baixa produtividade, ou Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
9	Atrasar a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os documentos necessários estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.	4
10	Deixar de cumprir a solicitação formal da Fiscalização e de apresentar os relatórios indispensáveis à fiscalização do Contrato ou fornecer informações não condizentes com a realidade.	3
11	Deixar de manter em serviço o efetivo mínimo definido em proposta para cada unidade/ endereço, bem como a ocorrência de faltas dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição, ou deixar de indicar ou deixar de	4
12	Deixar de realizar a substituição dos equipamentos/materiais ou deixar de observar as especificações mínimas exigidas dessas materiais.	1
13	Deixar de cumprir e se adequar às solicitações da fiscalização advindas das pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços.	3
14	Deixar de manter as autorizações específicas para a prestação dos serviços de vigilância, devidamente válidas, encaminhando à contratante sempre que houver alteração/atualização.	4
15	Deixar de apresentar o Registro de Certificado de Formação do Vigilante dos profissionais que prestam serviços ao MJSP, dentro da validade, e/ou permitir que profissional exerça as atividades de vigilantes dentro das dependências do MS sem o registro ou estando com ele vencido.	5

EDITAL 02.2021

ANEXO XVII

**Declaração de
responsabilidade exclusiva
sobre a quitação dos
encargos trabalhistas e
sociais decorrentes do
contrato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XVII - Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

Declaro que a empresa _____ CNPJ _____,
representada por _____, RG _____, CPF _____,
possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato Nº _____, oriundo do Pregão Eletrônico Nº _____/2021, firmado com _____.

Local e data.

Nome legível e assinatura do representante legal da Contratada

EDITAL 02.2021

ANEXO XVIII

**Declaração de
concordância com
Instrumento de
Medição de
Resultados
(IMR)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2021

Processo Administrativo n.º 23242.002232/2020-15

ANEXO XVIII - Declaração de concordância com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Declaro que a empresa _____ CNPJ _____,
representada por _____, RG _____, CPF _____,
está em pleno acordo com as disposições presentes no Instrumento de Medição de Resultado
(IMR), anexo XVI do Edital, e os reflexos financeiros que podem ser causados na emissão das
notas fiscais decorrentes da prestação dos serviços.

Local e data.

Nome legível e assinatura do representante legal da Contratada

EDITAL 02.2021

ANEXO XIX

**Imagens dos Campi:
Infraestrutura,
Limites e Guarita.**

ANEXO XIX - IMAGENS: INFRAESTRUTURA, LIMITES E GUARITAS DOS CAMPI

ALEGRETE

- Delimitação da área:

Imagem 1: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Alegrete.



- Guarita 1:

Fotos 01 e 02 - Vista Frontal da Guarita da Entrada Principal e Interna do Campus Alegrete.



- Guarita 2:

Fotos 03 e 04 - Vista Frontal e 3/4 da Guarita da Entrada Secundária do Campus Alegrete.



- Área Interna do Campus Alegrete:

Fotos 05 e 06 - Visão da Entrada Principal e Vista Frontal do Prédio das Salas de Aulas.



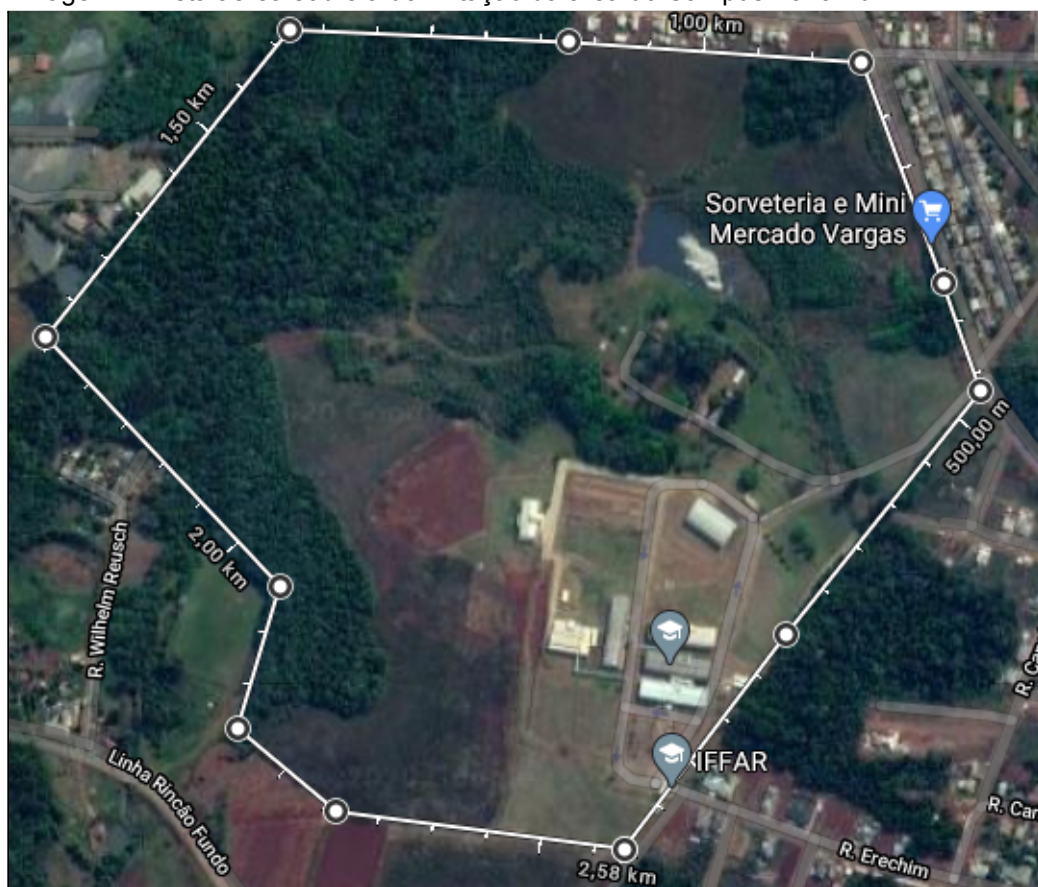
Fotos 07 e 08 - Visão da Área de Convivência e Pátio Interno das Salas de Aula.



PANAMBI

- Delimitação da área:

Imagem 2: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Panambi.



- Guarita:

Foto 09 - Vista Frontal do acesso à Guarita do Campus Panambi.



Fotos 10 e 11 - Visão Interna do Local de Trabalho e do Banheiro da Guarita do Campus Panambi.



Foto 12 - Visão do Vigilante do Campus a Partir da Guarita do Campus Panambi.



- Área Interna do Campus Panambi:

Fotos 13 e 14 - Visão das ruas laterais dos prédios do campus.



Fotos 15 e 16 - Visão do Refeitório e do Ginásio.



SANTA ROSA

- Delimitação da área:

Imagem 3: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Santa Rosa.



- Guarita:

Fotos 17 e 18 - Vista Frontal da Guarita e Visão Interna do Local de Trabalho do Campus Santa Rosa.



Fotos 19 e 20 - Vista Interna da Copa e do Banheiro da Guarita Campus Santa Rosa.



- Área Interna do Campus Santa Rosa:

Fotos 21 e 22 - Vista Panorâmica do Refeitório e do Ginásio e Vista da Biblioteca Campus Santa Rosa.



Fotos 23 e 24 - Vista Lateral dos e Visão do Corredor dos Prédios Campus Santa Rosa.



SANTO ÂNGELO

- Delimitação da área:

Imagem 4: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Santo Ângelo.



- Local do vigilante (não há guarita neste campus):

Fotos 25 e 26 - Vista da Entrada da Sala do Vigilante e Visão Interna do Local de Trabalho Campus Santo Ângelo.



- Área Interna do Campus Santo Ângelo:

Fotos 27 e 28 - Visão da Entrada do Campus e Vista Lateral Direita dos Prédios Campus Santo Ângelo.



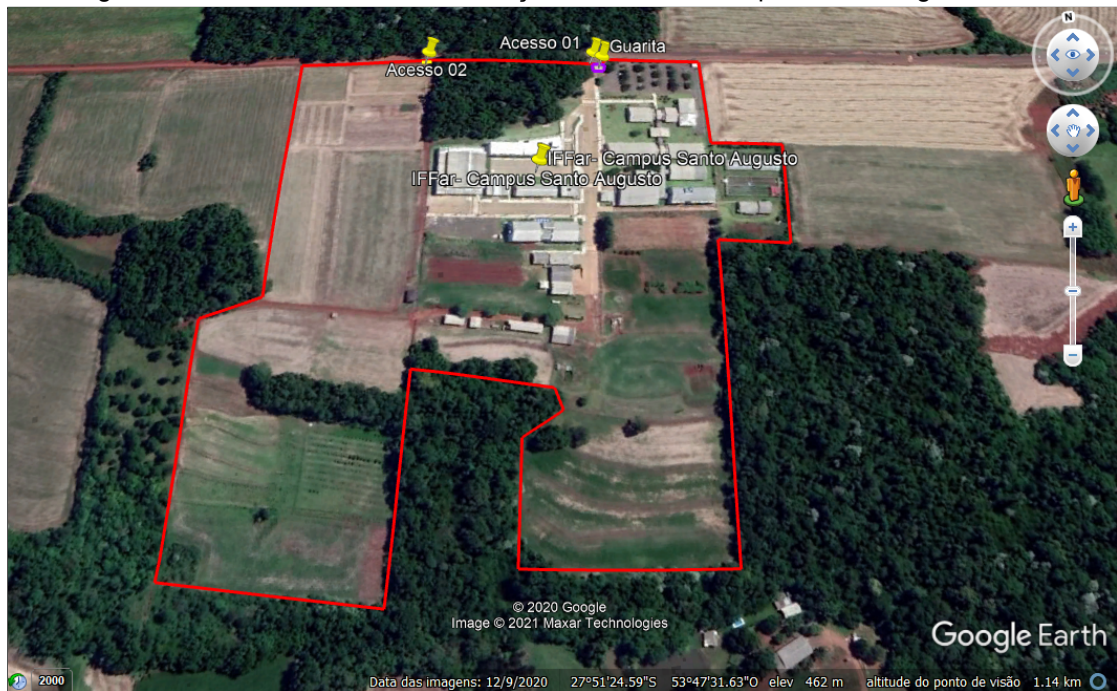
Fotos 29 e 30 - Vista Lateral Esquerda dos Prédios e Visão Panorâmica do Campus Santo Ângelo.



SANTO AUGUSTO

- Delimitação da área:

Imagem 5: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Santo Augusto.



- Guarita:

Fotos 31 e 32 - Visão Frontal da Entrada do campus e Vista da Entrada da Guarita Campus Santo Augusto.



Fotos 33 e 34 - Visões Internas do Local de Trabalho da Guarita Campus Santo Augusto.



- Área Interna do Campus Santo Augusto:

Fotos 35 e 36 - Visão da Entrada a Partir da Guarita e Rua Interna do Campus Santo Augusto.



Fotos 37 e 38 - Vistas da Parte Lateral e Traseira das Edificações do Campus Santo Augusto.



URUGUAIANA

- Delimitação da área:

Imagem 6: Vista aérea sobre a delimitação da área do Campus Avançado de Uruguaiana.



- Guarita:

Fotos 39 e 40 - Vista Diagonal Externa da Guarita e do Banheiro Campus Avançado de Uruguaiana.



Fotos 41 e 42 - Visões Internas do Local de Trabalho da Guarita Campus Avançado de Uruguaiiana.



EDITAL 02.2021

ANEXO XX

**Modelo de
Apresentação de
Proposta**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(Processo Administrativo nº 23242.002232/2020-15)

ANEXO XX - MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada no endereço Rua/Av. xxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx CEP.: xx.xxx-xxx, Cidade de xxxxxxxx, UF, fone (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxx@xxx, apresenta proposta discriminada para o(s) item(ns) abaixo arrolado(s) vinculando-o a licitação supracitada, **disponibilizando**, também, **as Planilhas de Custos e Formação de Preços sugerida pela Administração para verificação dos pormenores** pelo Pregoeiro e/ou Equipe Técnica, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde Postos	Valor Total (R\$)

Metodologia de Cálculo:

Valor Unitário: Valor mensal do posto x 30 meses.

Valor Total: Valor Unitário x nº postos.

Valor Global: Soma dos valores totais de cada item.

O valor total da proposta é de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso).

Dados Bancários para fins de pagamento:

Banco: (nome);

Agência: (número);

Conta Corrente: (número).

Local - UF, ____ de junho de 2021.

Representante Legal: (Nome)
CPF.: xxx.xxx.xxx-xx



Emitido em 01/06/2021

EDITAL Nº 487/2021 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/06/2021 12:38)

NIDIA HERINGER

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

GABREI (11.01.01.44)

Matrícula: 2647110

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **487**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/06/2021** e o código de
verificação: **0aa3c335cd**